

DPE-RO

DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA

Analista em Administração – Classe A

EDITAL Nº 01/2025

CÓD: SL-105FV-25
7908433271970

Língua Portuguesa

1. Interpretação e compreensão de texto	9
2. Organização estrutural dos textos	10
3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade	11
4. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais, características específicas de cada tipo.....	14
5. Textos literários e não literários.....	15
6. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa .	16
7. Norma culta	20
8. Pontuação e sinais gráficos	22
9. Tipos de discurso	24
10. Registros de linguagem.....	27
11. Funções da linguagem	28
12. Elementos dos atos de comunicação.....	29
13. Estrutura e formação de palavras	30
14. Formas de abreviação.....	32
15. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições	34
16. Modalizadores	43
17. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade.....	43
18. Os dicionários: tipos.....	45
19. A organização de verbetes.....	46
20. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos.....	52
21. Latinismos	55
22. Ortografia.....	56
23. Acentuação gráfica.....	61
24. Crase	62

Legislação Institucional

1. Constituição do estado de Rondônia; arts. 105 E 106	67
2. Lei complementar nº 117/1994 e suas alterações (cria a defensoria pública do estado de Rondônia)	68
3. Lei complementar nº 703/2013 e suas alterações (dispõe sobre a criação do quadro de pessoal administrativo da defensoria pública do estado de Rondônia)	85
4. Lei complementar nº 68/1992 (regime jurídico dos servidores públicos civil do estado de Rondônia, das autarquias e das fundações públicas estaduais).....	88
5. Lei geral de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018).....	108

Noções de Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, classificações	125
2. Princípios fundamentais	130
3. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos	131
4. Organização político-administrativa: união, estados, distrito federal, municípios e territórios	142
5. Administração pública: disposições gerais, servidores públicos	150
6. Funções essenciais à justiça: ministério público, advocacias e defensoria pública.....	157

Noções de Direito Administrativo

1. Noções de organização administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada;desconcentração	167
2. Princípios expressos e implícitos da administração pública.....	171
3. Órgãos públicos.....	181
4. Agentes públicos.....	183
5. Poderes administrativos.....	195
6. Ato administrativo	202
7. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; controle dos tribunais de contas.....	216
8. Improbidade administrativa (lei nº 8.429/1992 E lei nº 14.230/2021).....	222
9. Responsabilidade civil do estado	246
10. Licitação e contratos: lei nº 14.133/2021 E suas alterações	251
11. Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais.....	324

Noções de Direito Penal

1. Conceito de crime; tipicidade; elementos subjetivos do tipo: dolo e culpa; consumação e tentativa	331
2. Dos crimes contra a fé pública	341
3. Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral	348
4. Dos crimes contra as finanças públicas.....	355
5. Crimes da lei de licitações e contratos.....	357
6. Estatuto da criança e do adolescente	360

História de Rondônia

1. Colonização e ocupação inicial - povos indígenas originários: etnias e modos de vida, expedições coloniais e entradas bandeirantes	403
2. Ciclo do ouro e exploração dos rios - primeiras atividades econômicas na região, impacto das explorações sobre populações indígenas.....	406
3. Tratados de fronteira e território - tratado de madri (1750), tratado de petrópolis (1903) e a aquisição do acre	406
4. Ciclo da borracha - ascensão e declínio da economia baseada no látex, migração nordestina e infraestrutura associada; a construção da estrada de ferro madeira-mamoré - motivação, desafios e impactos econômicos e sociais	407
5. Criação do território federal do guaporé (1943) - fundação e rebatismo para território federal de rondônia (1956)	409
6. Emancipação e formação do estado de rondônia (1981) - movimento pela autonomia estadual, conflitos agrários e políticas de ocupação	409

Geografia de Rondônia

1. Localização geográfica - limites territoriais e posição no bioma amazônia	411
2. Aspectos físicos - relevo e geomorfologia	412
3. Hidrografia: bacias dos rios madeira, guaporé e mamoré	413
4. Clima: tropical úmido e variações locais; vegetação e biodiversidade - florestas tropicais e áreas de transição, espécies endêmicas e ameaçadas	415
5. Uso e ocupação do solo - agricultura, pecuária e áreas de preservação; desmatamento e desafios ambientais	416
6. Aspectos econômicos e urbano	417
7. Expansão urbana: porto velho e outros municípios	418
8. Infraestrutura e conectividade regional.....	419

Atualidades de Rondônia

1. Desenvolvimento econômico - principais atividades econômicas: agronegócio, energia e mineração, papel estratégico na exportação de commodities	421
2. Questões ambientais - impactos do desmatamento e queimadas, conservação da biodiversidade e reservas indígenas .	422
3. Aspectos sociais e culturais composição populacional e diversidade cultural, festividades, tradições e manifestações artísticas locais.....	423
4. Política e administração pública governança estadual e desafios administrativos, políticas públicas para saúde, educação e infraestrutura	424
5. Infraestrutura e integração regional rodovias, ferrovias e hidrovias, integração com outros estados e países vizinhos	425
6. Perspectivas para o futuro - sustentabilidade e desenvolvimento, desafios econômicos, ambientais e sociais	426

Conhecimentos Específicos

Analista em Administração – Classe A

1. Introdução à administração: definição e importância da administração, história e evolução da administração	431
2. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle	438
3. Teorias da administração: teoria clássica, teoria das relações humanas, teoria comportamental, teoria da contingência	445
4. Abordagens modernas: gestão por competências, gestão de projetos	446
5. Estruturas organizacionais: tipos de estruturas organizacionais: funcional, matricial, projetos, cultura organizacional, estilos de liderança e suas implicações.....	447
6. Planejamento estratégico: conceitos de missão, visão e valores, análise swot (forças, fraquezas, oportunidades, ameaças), definição de objetivos e metas	452
7. Marketing e vendas: fundamentos de marketing, segmentação de mercado, composto de marketing (4 ps), estratégias de vendas.....	460
8. Gestão financeira: conceitos básicos de finanças, orçamento empresarial, fluxo de caixa, análise de indicadores financeiros.....	464
9. Recursos humanos: recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, motivação e liderança de equipes.....	469
10. Empreendedorismo: conceitos de empreendedorismo, o processo empreendedor, elaboração de planos de negócios, inovação e criatividade nos negócios	472
11. Ética e responsabilidade: social, ética na administração, responsabilidade social corporativa, sustentabilidade nos negócios.....	478

LÍNGUA PORTUGUESA

INTERPRETAÇÃO E COMPREENSÃO DE TEXTO

Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas.

Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015
Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.
- (C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.
- (D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.
- (E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Em “A” – Errado: o texto é sobre direito à educação, incluindo as pessoas com deficiência, ou seja, inclusão de pessoas na sociedade.

Em “B” – Certo: o complemento “mais ou menos severas” se refere à “deficiências de toda ordem”, não às leis.

Em “C” – Errado: o advérbio “também”, nesse caso, indica a inclusão/adição das pessoas portadoras de deficiência ao direito à educação, além das que não apresentam essas condições.

Em “D” – Errado: além de mencionar “deficiências de toda ordem”, o texto destaca que podem ser “permanentes ou temporárias”.

Em “E” – Errado: este é o tema do texto, a inclusão dos deficientes.

Resposta: Letra B.

ANÁLISE E A INTERPRETAÇÃO DO TEXTO SEGUNDO O GÊNERO EM QUE SE INSCREVE

Compreender um texto nada mais é do que analisar e decodificar o que de fato está escrito, seja das frases ou de ideias presentes. Além disso, interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade.

A compreensão básica do texto permite o entendimento de todo e qualquer texto ou discurso, com base na ideia transmitida pelo conteúdo. Ademais, compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

A interpretação de texto envolve explorar várias facetas, desde a compreensão básica do que está escrito até as análises mais profundas sobre significados, intenções e contextos culturais. No entanto, Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode-se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal.

Busca de sentidos

Para a busca de sentidos do texto, pode-se extrair os tópicos frasais presentes em cada parágrafo. Isso auxiliará na compreensão do conteúdo exposto, uma vez que é ali que se estabelecem as relações hierárquicas do pensamento defendido, seja retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Por fim, concentre-se nas ideias que realmente foram explicitadas pelo autor. Textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Deve-se atentar às ideias do autor, o que não implica em ficar preso à superfície do texto, mas é fundamental que não se criem suposições vagas e inespecíficas.

Importância da interpretação

A prática da leitura, seja por prazer, para estudar ou para se informar, aprimora o vocabulário e dinamiza o raciocínio e a interpretação. Ademais, a leitura, além de favorecer o aprendizado de conteúdos específicos, aprimora a escrita.

Uma interpretação de texto assertiva depende de inúmeros fatores. Muitas vezes, apressados, descuidamo-nos dos detalhes presentes em um texto, achamos que apenas uma leitura já se faz suficiente. Interpretar exige paciência e, por isso, sempre releia o texto, pois a segunda leitura pode apresentar aspectos surpreendentes que não foram observados previamente.

Para auxiliar na busca de sentidos do texto, pode-se também retirar dele os tópicos frasais presentes em cada parágrafo, isso certamente auxiliará na apreensão do conteúdo exposto. Lembre-se de que os parágrafos não estão organizados, pelo menos em um bom texto, de maneira aleatória, se estão no lugar que estão, é porque ali se fazem necessários, estabelecendo uma relação hierárquica do pensamento defendido; retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Concentre-se nas ideias que de fato foram explicitadas pelo autor: os textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Devemos nos ater às ideias do autor, isso não quer

dizer que você precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não criemos, à revelia do autor, suposições vagas e inespecíficas.

Ler com atenção é um exercício que deve ser praticado à exaustão, assim como uma técnica, que fará de nós leitores proficientes.

Diferença entre compreensão e interpretação

A compreensão de um texto envolve realizar uma análise objetiva do seu conteúdo para verificar o que está explicitamente escrito nele. Por outro lado, a interpretação vai além, relacionando as ideias do texto com a realidade. Nesse processo, o leitor extrai conclusões subjetivas a partir da leitura.

ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DOS TEXTOS

A organização estrutural de um texto é fundamental para garantir clareza, coerência e coesão na comunicação de ideias. A estrutura adequada permite que o leitor compreenda facilmente o conteúdo e acompanhe o desenvolvimento das ideias. Abaixo estão os principais elementos da organização estrutural dos textos e como aplicá-los:

- Introdução

Função:

- Apresentar o tema do texto.
- Contextualizar o assunto.
- Estabelecer o objetivo ou tese do texto.

Elementos:

- Abertura: Uma introdução atraente que capture o interesse do leitor, como uma citação, uma pergunta ou uma breve narrativa.

- Exemplo: "Você sabia que mais de 80% dos adultos sofrem de estresse em algum momento da vida?"

- Contextualização: Fornecer o contexto necessário para entender o tema.

- Exemplo: "No mundo moderno, a pressão por desempenho e as demandas da vida cotidiana têm contribuído para níveis crescentes de estresse."

- Tese ou Objetivo: Declarar a principal ideia ou propósito do texto.

- Exemplo: "Este artigo explora as principais causas do estresse e oferece estratégias eficazes para seu gerenciamento."

- Desenvolvimento

Função:

- Explorar e desenvolver o tema proposto.
- Apresentar argumentos, evidências e exemplos.
- Organizar as ideias de forma lógica e sequencial.

Elementos:

- Parágrafos: Cada parágrafo deve abordar um ponto específico relacionado à tese. Deve começar com uma frase tópico, seguir com explicações e exemplos, e concluir com uma frase de fechamento.

- Frase Tópico: Introduz a ideia principal do parágrafo.
- Exemplo: “Uma das principais causas do estresse é a sobrecarga de trabalho.”

- Desenvolvimento: Expõe detalhes, evidências e exemplos que sustentam a ideia.

- Exemplo: “Pesquisas mostram que longas jornadas de trabalho e a falta de equilíbrio entre vida profissional e pessoal aumentam significativamente os níveis de estresse.”

- Frase de Fechamento: Resume o ponto principal do parágrafo e liga-o à ideia geral do texto.

- Exemplo: “Portanto, é crucial que as empresas implementem políticas de equilíbrio entre vida profissional e pessoal para reduzir o estresse entre seus funcionários.”

- Sequência Lógica: Organizar os parágrafos e ideias de forma que fluam naturalmente, utilizando transições eficazes.

- Exemplo: “Além da sobrecarga de trabalho, outro fator importante a considerar é a falta de suporte social.”

- Conclusão

Função:

- Resumir os principais pontos discutidos no texto.
- Reafirmar a tese ou propósito.
- Oferecer uma reflexão final ou sugestão para ação.

Elementos:

- Resumo dos Pontos Principais: Revisar as ideias principais apresentadas no desenvolvimento.

- Exemplo: “Em resumo, as principais causas do estresse incluem a sobrecarga de trabalho e a falta de suporte social.”

- Reafirmação da Tese: Reiterar a principal ideia ou propósito do texto à luz das evidências apresentadas.

- Exemplo: “Como demonstrado, é evidente que o gerenciamento eficaz do estresse é essencial para a saúde e o bem-estar.”

- Reflexão Final ou Sugestão: Oferecer uma conclusão reflexiva ou uma sugestão de ação para o leitor.

- Exemplo: “Portanto, adotar técnicas de gerenciamento de estresse pode melhorar significativamente a qualidade de vida.”

- Elementos Adicionais

Função:

- Complementar o texto e fornecer suporte adicional.

Elementos:

- Título: Deve refletir o conteúdo e chamar a atenção do leitor.

- Exemplo: “Como Gerenciar o Estresse: Causas e Soluções.”

- Subtítulos: Organizam o texto em seções e facilitam a navegação.

- Exemplo: “Causas do Estresse” e “Estratégias para Gerenciamento.”

- Introdução e Conclusão de Seções: As seções intermediárias devem começar com uma introdução clara e terminar com uma conclusão ou transição para a próxima seção.

- Referências e Citações: Oferecer evidências e fontes para apoiar os argumentos e dar credibilidade ao texto.

- Exemplo: “De acordo com Smith (2023),...”

- Coesão e Coerência

Coesão:

- Uso de Conectores: Palavras e frases que ajudam a ligar ideias e parágrafos, como “além disso”, “por outro lado”, “por exemplo”.

- Exemplo: “Além disso, estudos mostram que o estresse crônico pode levar a problemas de saúde graves.”

Coerência:

- Consistência Temática: As ideias devem estar logicamente conectadas e seguir uma linha de raciocínio clara.

- Exemplo: Manter o foco na discussão sobre estresse e evitar desvios para temas não relacionados.

Exemplos Práticos

1. Artigo Acadêmico:

- Introdução: Apresenta o problema de pesquisa, os objetivos do estudo e a hipótese.

- Desenvolvimento: Dividido em seções como revisão de literatura, metodologia, resultados e discussão.

- Conclusão: Resume os achados e sugere implicações ou direções para futuras pesquisas.

2. Texto Informativo:

- Introdução: Introduz o tema e a importância da informação.

- Desenvolvimento: Expõe informações e dados em parágrafos temáticos.

- Conclusão: Resume as principais informações e oferece uma visão geral.

3. Carta Formal:

- Introdução: Saudação formal e introdução do motivo da carta.

- Desenvolvimento: Detalhamento do assunto ou pedido.

- Conclusão: Resumo e agradecimento, seguido de uma assinatura formal.

Conclusão

A organização estrutural dos textos é essencial para a comunicação eficaz e a compreensão clara das ideias. Seguir uma estrutura organizada—com uma introdução clara, desenvolvimento lógico e uma conclusão coesa—ajuda a criar textos que são não apenas informativos, mas também agradáveis e fáceis de ler. A coesão e a coerência garantem que o texto seja fluente e que as ideias estejam bem conectadas.

MARCAS DE TEXTUALIDADE: COESÃO, COERÊNCIA E INTERTEXTUALIDADE

— Definições e diferenciação

Coesão e coerência são dois conceitos distintos, tanto que um texto coeso pode ser incoerente, e vice-versa. O que existe em comum entre os dois é o fato de constituírem mecanismos fundamentais para uma produção textual satisfatória.

Resumidamente, a coesão textual se volta para as questões gramaticais, isto é, na articulação interna do texto. Já a coerência textual tem seu foco na articulação externa da mensagem.

— Coesão Textual

Consiste no efeito da ordenação e do emprego adequado das palavras que proporcionam a ligação entre frases, períodos e parágrafos de um texto. A coesão auxilia na sua organização e se realiza por meio de palavras denominadas conectivos.

As técnicas de coesão

A coesão pode ser obtida por meio de dois mecanismos principais, a anáfora e a catáfora. Por estarem relacionados à mensagem expressa no texto, esses recursos classificam-se como endofóricas. Enquanto a anáfora retoma um componente, a catáfora o antecipa, contribuindo com a ligação e a harmonia textual.

As regras de coesão

Para que se garanta a coerência textual, é necessário que as regras relacionadas abaixo sejam seguidas.

Referência

– **Pessoal:** emprego de pronomes pessoais e possessivos.

Exemplo:

«Ana e Sara foram promovidas. Elas serão gerentes de departamento.» Aqui, tem-se uma referência pessoal anafórica (retoma termo já mencionado).

– **Comparativa:** emprego de comparações com base em semelhanças.

Exemplo:

“Mais um dia como os outros...”. Temos uma referência comparativa endofórica.

– **Demonstrativa:** emprego de advérbios e pronomes demonstrativos.

Exemplo:

“Inclua todos os nomes na lista, menos este: Fred da Silva.” Temos uma referência demonstrativa catafórica.

– **Substituição:** consiste em substituir um elemento, quer seja nome, verbo ou frase, por outro, para que ele não seja repetido.

Analise o exemplo:

“Iremos ao banco esta tarde, elas foram pela manhã.”

Perceba que a diferença entre a referência e a substituição é evidente principalmente no fato de que a substituição adiciona ao texto uma informação nova. No exemplo usado para a referência, o pronome pessoal retoma as pessoas “Ana e Sara”, sem acrescentar quaisquer informações ao texto.

– **Elipse:** trata-se da omissão de um componente textual – nominal, verbal ou frasal – por meio da figura denominando eclipse.

Exemplo:

“Preciso falar com Ana. Você a viu?” Aqui, é o contexto que proporciona o entendimento da segunda oração, pois o leitor fica ciente de que o locutor está procurando por Ana.

– **Conjunção:** é o termo que estabelece ligação entre as orações.

Exemplo:

“Embora eu não saiba os detalhes, sei que um acidente aconteceu.” Conjunção concessiva.

– **Coesão lexical:** consiste no emprego de palavras que fazem parte de um mesmo campo lexical ou que carregam sentido aproximado. É o caso dos nomes genéricos, sinônimos, hiperônimos, entre outros.

Exemplo:

“Aquele *hospital* público vive lotado. A *instituição* não está dando conta da demanda populacional.”

— Coerência Textual

A Coerência é a relação de sentido entre as ideias de um texto que se origina da sua argumentação – consequência decorrente dos saberes conhecimentos do emissor da mensagem. Um texto redundante e contraditório, ou cujas ideias introduzidas não apresentam conclusão, é um texto incoerente. A falta de coerência prejudica a fluência da leitura e a clareza do discurso. Isso quer dizer que a falta de coerência não consiste apenas na ignorância por parte dos interlocutores com relação a um determinado assunto, mas da emissão de ideias contrárias e do mal uso dos tempos verbais.

Observe os exemplos:

“A apresentação está finalizada, mas a estou concluindo até o momento.” Aqui, temos um processo verbal acabado e um inacabado.

“Sou vegana e só como ovos com gema mole.” Os veganos não consomem produtos de origem animal.

Princípios Básicos da Coerência

– **Relevância:** as ideias têm que estar relacionadas.

– **Não Contradição:** as ideias não podem se contradizer.

– **Não Tautologia:** as ideias não podem ser redundantes.

Fatores de Coerência

– **As inferências:** se partimos do pressuposto que os interlocutores partilham do mesmo conhecimento, as inferências podem simplificar as informações.

Exemplo:

“Sempre que for ligar os equipamentos, não se esqueça de que voltagem da lavadora é 220w”.

Aqui, emissor e receptor compartilham do conhecimento de que existe um local adequado para ligar determinado aparelho.

– **O conhecimento de mundo:** todos nós temos uma bagagem de saberes adquirida ao longo da vida e que é arquivada na nossa memória. Esses conhecimentos podem ser os chamados *scripts* (roteiros, tal como normas de etiqueta), planos (planejar algo com um objetivo, tal como jogar um jogo), esquemas (planos de funcionamento, como a rotina diária: acordar, tomar café da manhã, sair para o trabalho/escola), *frames* (rótulos), etc.

Exemplo:

“Coelhinho e ovos de chocolate! Vai ser um lindo Natal!”

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA; ARTS. 105 E 106

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Os Deputados Constituintes do Estado de Rondônia, afirmando o propósito de assegurar os princípios de liberdade e justiça, de favorecer o progresso socioeconômico e cultural, estabelecer o exercício dos direitos sociais e individuais, o império da lei, com fundamento nas tradições nacionais, estimulando os ideais de liberdade, de segurança, bem-estar, igualdade e fraternidade como valores supremos de uma sociedade pluralista e sem preconceitos, promulgam, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

TÍTULO II DOS PODERES DO ESTADO

(...)

CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

(...)

SEÇÃO III DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 105. A Defensoria Pública do Estado é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal. (NR dada pela EC nº 90, de 29/10/2014 – DO-e-ALE. nº 170, 5/11/2014)

§ 1º São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, aplicando-se, também, no que couber, o disposto no artigo 93 e inciso II do artigo 96 da Constituição Federal. (NR dada pela EC nº 90, de 29/10/2014 – DO-e-ALE. nº 170, 5/11/2014)

§ 2º A Defensoria Pública do Estado tem por chefe o Defensor Público-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, dentre os membros estáveis na carreira e maiores de 35 (trinta e cinco) anos de idade, escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto e plurinominal e obrigatório de seus membros, na forma prevista na Lei Complementar, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. (NR dada pela EC nº 90, de 29/10/2014 – DO-e-ALE. nº 170, 5/11/2014)

§ 3º À Defensoria Pública é assegurada a autonomia funcional, financeira, administrativa e orçamentária, cabendo-lhe: (O § 3º e seus incisos foram acrescidos pela EC nº 43, de 14/06/2006 – D.O.E. nº 562, de 25/07/2006)

I- praticar atos próprios de gestão;

II- praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa dos membros da carreira e dos servidores dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;

III- adquirir bens e contratar serviços;

IV- privativamente propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos da carreira de Defensor Público do Estado e de seus servidores auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos dos mesmos;

V- prover seus cargos, por nomeação, remoção, promoção e demais formas de provimento derivado;

VI- editar atos de aposentadoria, exoneração, demissão, afastamento e outros que importem vacância do cargo da carreira e dos serviços auxiliares, bem como os de disponibilidade de membro da sua carreira e dos servidores dos serviços auxiliares;

VII- organizar os serviços de apoio institucional e administrativo das Defensorias Públicas de Primeira e Segunda Instâncias;

VIII- elaborar e aprovar seu regimento interno e dos seus órgãos colegiados;

IX- elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

(NR dada pela EC nº 90, de 29/10/2014 – DO-e-ALE. nº 170, 5/11/2014)

X- exercer outras atribuições que forem definidas em lei.

Art. 105-A. A Lei Complementar, de iniciativa do Defensor Público-Geral, conforme normas gerais e princípios institucionais estabelecidos em lei complementar federal, organizará e estruturará a Defensoria Pública do Estado em cargos de carreira, providos na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, observando-se em relação aos seus membros: (O Art. 105-A, seus incisos e alíneas foram acrescidos pela EC nº 43, de 14/06/2006 – D.O.E. nº 562, de 25/07/2006)

I- as seguintes garantias:

a) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, assegurada ampla defesa;

b) irredutibilidade da remuneração;

c) estabilidade, após 3 (três) anos de exercício, não podendo ser demitido do cargo senão por sentença judicial ou em consequência de processo disciplinar administrativo em que lhes seja assegurada ampla defesa;

d) promoção voluntária de categoria para categoria, alternadamente, por antiguidade e merecimento, esta por meio de lista tríplice no terço mais antigo da carreira elaborada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública;

e) aposentadoria e pensão de seus dependentes, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Constituição Federal;

II - entre outras, as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sobre qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

e) REVOGADO (Revogado pela EC nº 090, 29/10/2014 – DO-e-ALE nº 170, de 5/11/2014)

f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 106. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II e III deste Capítulo serão remunerados na forma do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal. (NR dada pela EC nº 43, de 14/06/2006 – D.O.E. nº 562, de 25/07/2006)

(...)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 117/1994 E SUAS ALTERAÇÕES
(CRIA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA)**

LEI Nº 117/1994

Cria a Defensoria Pública do estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I
DA DEFENSORIA PÚBLICA**

**CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

(Redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

Art. 1º. A Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe prestar gratuita e integral assistência jurídica, judicial e extrajudicial aos necessitados, compreendendo a orientação, postulação e defesa de seus direitos e interesses em todos os graus e instâncias, na forma do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

Art. 2º. São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. (Redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

Art. 3º. São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:

I – promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito de interesses;

II – patrocinar aos juridicamente necessitados à ação penal privada, à subsidiária da pública, à ação civil, e às defesas em ação civil, com todos recursos e meios a elas inerentes em qualquer foro ou grau de jurisdição;

III – patrocinar a defesa na ação penal aos juridicamente necessitados ou revés, com todos os recursos e meios a ela inerentes, em qualquer foro ou grau de jurisdição;

IV – atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei;

V – exercer a defesa da criança e do adolescente;

VI – atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoal, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais.

VII – atuar junto ao Juizado de Pequenas Causas e patrocinar a defesa dos direitos e interesses do consumidor lesado;

VIII – prestar orientação e assistência jurídica aos juridicamente necessitados;

IX – promover a defesa em processo administrativo ao necessário ou revel.

§1º. A Defensoria Pública, por seus membros, poderá representar a parte, judicial ou administrativamente, independente de instrumento procuratório e patrocinar todos os atos de procedimento ou de processo, inclusive os recursais, ressalvados os casos para os quais a lei exija poderes especiais.

§2º. As funções institucionais da Defensoria Pública serão exercidas inclusive contra as Pessoas Jurídicas de Direito Público.

§3º. A Defensoria Pública fica autorizada a celebrar convênios com órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais, para a execução dos seus serviços.

§4º. É assegurada a gratuidade de publicação de Editais e assuntos de interesse da Defensoria Pública, perante a Imprensa Oficial do Estado.

§5º. A Defensoria Pública comporá e será representada, obrigatoriamente, nos conselhos abaixo relacionados:

I – Conselho de Segurança Pública, representada pelo Defensor Público-Geral;

II – Conselho Estadual Penitenciário, na vaga destinada a advogado especializado em Direito Penal;

III – Conselho Estadual de Política Criminal;

IV – Conselho Estadual de Entorpecentes;

V – Conselho Estadual de Trânsito;

VI – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;

VII – Conselho Estadual do Meio Ambiente;

VIII – Conselho Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 4º. À Defensoria Pública do Estado é assegurada autonomia funcional, administrativa, financeira e iniciativa de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º da Constituição Federal, cabendo-lhe especialmente: (Redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

I - praticar atos próprios de gestão; (Inciso acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

II - praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal ativo da carreira e dos serviços auxiliares organizados em quadros próprios; (Inciso acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

III - elaborar suas folhas de pagamentos e expedir os competentes demonstrativos; (Inciso acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

IV - adquirir bens e contratar serviços efetuando a respectiva contabilização; (Inciso acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

V - privativamente propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos da carreira de Defensor Público do Estado e de seus servidores auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos dos mesmos; (Inciso acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

VI - prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção e demais formas de provimento derivado; (Inciso acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

VII - editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem à vacância ou não de cargos de carreira e dos serviços auxiliares, bem como os de disponibilidade de membros da Defensoria Pública do Estado e de seus servidores dos serviços auxiliares; (Inciso acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

VIII - instituir e organizar seus órgãos de apoio administrativo e os serviços auxiliares; (Inciso acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

IX - compor os seus órgãos de administração superior, de atuação e de execução; (Inciso acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

X - conceder aos seus servidores e Membros: diárias, ajuda de custo, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-saúde; em valores definidos em regulamento expedido pelo Defensor Público-Geral do Estado; (Artigo vetado pelo Governador do Estado e mantido pela Assembleia Legislativa, Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

XI - elaborar seus regimentos internos, inclusive de seus órgãos colegiados; (Inciso acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

XII - exercer outras competências decorrentes de sua autonomia. (Inciso acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

§ 1º. A Defensoria Pública do Estado elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios, às diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Atuação e aos limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a diretamente ao chefe do Poder Executivo que a submeterá ao Poder Legislativo. (Parágrafo acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

§ 2º. Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º da Constituição Federal. (Parágrafo acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

Art. 5º. Fica criado o Fundo Especial da Defensoria Pública (FUNDEP), com a finalidade de fomentar o desenvolvimento cultural dos membros da Instituição, via de aplicação integral dos recursos no Centro de Estudos da Defensoria Pública do Estado. (Redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

§ 1º. Constituirão receita do Fundo Especial os recursos próprios da Defensoria Pública não vinculados ao orçamento anual e as verbas de sucumbência de ações em que a Defensoria Pública tenha funcionado.

§ 2º. O Fundo Especial e o Centro de Estudos previstos neste artigo serão regulamentados e administrados na forma de Regimentos aprovados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública. (Redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 6º. A Defensoria Pública compreende:

I – órgãos de administração superior:

a) Defensoria Pública-Geral do Estado;

b) Subdefensoria Pública-Geral do Estado e Subdefensoria do Interior e Atuação Estratégica; (Redação dada pela Lei Complementar n. 1.199, de 08 de setembro de 2023)

c) o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

d) a Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado;

II – órgãos de atuação:

a) os Núcleos da Defensoria Pública do Estado nas Comarcas; (Redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

b) os Núcleos da Defensoria Pública do Estado Especializado; (Redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

§ 1º. Os Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas serão criados e organizados por ato do Defensor Público-Geral, na conformidade da instalação de comarcas segundo a Lei de Organização Judiciária do Estado, e serão coordenados por um Coordenador. (Parágrafo acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

§ 2º. Os Núcleos da Defensoria Pública Especializados serão criados pelo Conselho Superior e serão coordenados por um Coordenador. (Parágrafo acrescido pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

III – órgãos de execução:

a) os Defensores Públicos do Estado

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL E DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

Art. 7º. A Defensoria Pública é dirigida pelo Defensor Público-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, mediante aprovação prévia de seu nome pela Assembleia Legislativa, dentro da lista tríplice formada por membros de carreira, maiores de 35 anos e que tenham cumprido o estágio probatório, escolhida em votação secreta pelos Defensores, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. (Redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006) (vide § 2º do art. 105 da Constituição do Estado de Rondônia - disponível para consulta no link Constituição do Estado de Rondônia)

§ 1º. O Defensor Público-Geral será substituído nas faltas, licenças, férias e impedimentos, pelo Subdefensor Público-Geral, por ele nomeado, dentre os Defensores Públicos, membros da carreira, maiores de 35 (trinta e cinco) anos de idade e que

tenham cumprido estágio probatório, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. (Redação dada pela Lei Complementar n. 373, de 3/5/2007)

§2º. O Defensor Público-Geral do Estado terá idêntico tratamento cerimonial concedido ao Procurador-Geral de Justiça do Estado. (Redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006)

Art. 8º. Compete ao Defensor Público-Geral:

I – dirigir a Defensoria Pública do Estado, superintender e coordenar suas atividades e orientar sua atuação;

II – representar a Defensoria Pública Judicial e extrajudicialmente;

III – velar pelo cumprimento das finalidades da instituição;

IV – integrar como membro nato, e presidir o Conselho Superior da Defensoria Pública;

V – baixar o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado, os Regulamentos de seus órgãos auxiliares e do estágio forense, bem como atos normativos inerentes as suas atribuições, composição e funcionamento dos demais órgãos da Defensoria, atribuições dos membros da Defensoria Pública e dos demais servidores, ouvido o Conselho Superior;

VI – autorizar os afastamentos dos membros da Defensoria Pública do Estado;

VII – estabelecer horário de funcionamento, a lotação e a distribuição dos membros e dos servidores da Defensoria Pública;

VIII – dirimir conflitos de atribuições entre membros da Defensoria Pública, com recursos para o seu Conselho Superior;

IX – proferir decisões nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares promovidos pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública;

X – instaurar processo disciplinar contra membros e servidores da Defensoria Pública do Estado;

XI – abrir concurso público para ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado;

XII – determinar correições extraordinárias;

XIII – praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;

XIV – convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior da Defensoria;

XV – designar membro da Defensoria Pública do Estado para exercício de suas atribuições em órgão de atuação diverso de sua lotação ou, em caráter excepcional, perante Juízos, Tribunais ou outros órgãos diferentes dos estabelecidos para cada categoria;

XVI – firmar convênios com entidades públicas ou particulares, com vistas ao aperfeiçoamento e desenvolvimento do quadro de Defensores Públicos e à execução da assistência judiciária;

XVII – encaminhar ao Poder Executivo os expedientes, atos e estudos do interesse da Defensoria Pública;

XVIII – propor ao Conselho Superior a remoção, disponibilidade, demissão, cassação de aposentadoria, reintegração, aproveitamento de membro da Defensoria Pública, e aprovação de candidatos em estágio probatório;

XIX – propor à Chefia do Governo ou aos titulares das Secretarias de Estado providências de teor jurídico, que lhes pareçam reclamadas pelo interesse público;

XX – constituir comissão de sindicância, inquéritos e processos, bem como aplicar penas disciplinares e mandar proceder a correição, sempre que julgar necessário, nos serviços afetos à Defensoria Pública;

XXI – dar provimento aos cargos da Defensoria Pública e dos serviços auxiliares, praticando os atos relativos a pessoal, inclusive os concernentes a concessão de vantagens, indenizações, férias, licenças, dispensas de serviços e aplicação de sanções;

XXII – designar membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais;

XXIII – delegar, no interesse do serviço, atribuições de sua competência;

XXIV – avocar, fundamentadamente, atribuições específicas de qualquer membro da Defensoria Pública “ad referendum” do Conselho Superior;

XXV – determinar o apostilamento de títulos de membros da Defensoria Pública;

XXVI – designar e acolher estagiários nos termos do Regimento Interno;

XXVII – elaborar proposta orçamentária da Defensoria Pública e aplicar as respectivas dotações;

XXVIII – elaborar, anualmente, a lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública, fazendo-a publicar no Diário Oficial;

XXIX – exercer as demais funções que lhe forem atribuídas por lei.

Parágrafo único. Para desempenho de suas funções o Defensor Público-Geral poderá requisitar de qualquer autoridade pública e de seus agentes, ou de entidade particular, certidões, exames, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e demais providências necessárias à atuação da Defensoria Pública.

SEÇÃO II

DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Art. 9º. Ao Subdefensor Público-Geral compete:

I – substituir o Defensor Público-Geral em suas faltas, licenças, férias e impedimentos;

II – integrar, como membro nato, o Conselho Superior da Defensoria Pública;

III – supervisionar as atividades administrativas da Defensoria Pública;

IV – desempenhar funções ou missões delegadas pelo Defensor Público-Geral;

V – (Inciso revogado pela Lei Complementar n. 1.199, de 08 de setembro de 2023)

Art. 9º-A Ao Subdefensor Público do Interior e Atuação Estratégica compete: (Artigo acrescentado pela Lei Complementar n. 1.199, de 08 de setembro de 2023)

I - coordenar e controlar os serviços da Defensoria Pública no interior do Estado, dando ciência ao Defensor Público-Geral;

II - coordenar a atuação estratégica da Defensoria Pública na atividade finalística; e

III - desempenhar funções ou missões delegadas pelo Defensor Público-Geral.”(NR)

SEÇÃO III

DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 10. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado é órgão normativo, consultivo e deliberativo, incumbido de superintender a atuação da Defensoria Pública, bem como zelar pela observância dos princípios institucionais do órgão.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO: CONCEITO, CLASSIFICAÇÕES

CONCEITO DE CONSTITUIÇÃO

A Constituição é a norma suprema que rege a organização de um Estado Nacional.

Por não haver na doutrina um consenso sobre o conceito de Constituição, faz-se importante o estudo das diversas concepções que o englobam. Então vejamos:

– Constituição Sociológica

Idealizada por Ferdinand Lassalle, em 1862, é aquela que deve traduzir a soma dos fatores reais de poder que rege determinada nação, sob pena de se tornar mera folha de papel escrita, que não corresponde à Constituição real.

– Constituição Política

Desenvolvida por Carl Schmitt, em 1928, é aquela que decorre de uma decisão política fundamental e se traduz na estrutura do Estado e dos Poderes e na presença de um rol de direitos fundamentais. As normas que não traduzirem a decisão política fundamental não serão Constituição propriamente dita, mas meras leis constitucionais.

– Constituição Jurídica

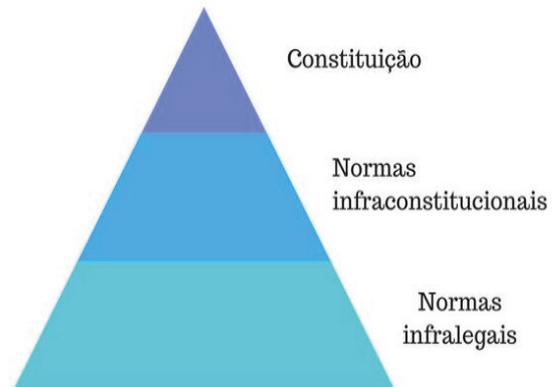
Fundada nas lições de Hans Kelsen, em 1934, é aquela que se constitui em norma hipotética fundamental pura, que traz fundamento transcendental para sua própria existência (sentido lógico-jurídico), e que, por se constituir no conjunto de normas com mais alto grau de validade, deve servir de pressuposto para a criação das demais normas que compõem o ordenamento jurídico (sentido jurídico-positivo).

Na concepção jurídico-positiva de Hans Kelsen, a Constituição ocupa o ápice da pirâmide normativa, servindo como paradigma máximo de validade para todas as demais normas do ordenamento jurídico.

Ou seja, as leis e os atos infralegais são hierarquicamente inferiores à Constituição e, por isso, somente serão válidos se não contrariarem as suas normas.

Abaixo, segue a imagem ilustrativa da Pirâmide Normativa:

Pirâmide Normativa



Como Normas Infraconstitucionais entendem-se as Leis Complementares e Ordinárias;

Como Normas Infralegais entendem-se os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Resoluções, etc.

Constitucionalismo

Canotilho define o constitucionalismo como uma teoria (ou ideologia) que ergue o princípio do governo limitado indispensável à garantia dos direitos em dimensão estruturante da organização político-social de uma comunidade.

Neste sentido, o constitucionalismo moderno representará uma técnica específica de limitação do poder com fins garantísticos.

O conceito de constitucionalismo transporta, assim, um claro juízo de valor. É, no fundo, uma teoria normativa da política, tal como a teoria da democracia ou a teoria do liberalismo.

Partindo, então, da ideia de que o Estado deva possuir uma Constituição, avança-se no sentido de que os textos constitucionais contêm regras de limitação ao poder autoritário e de prevalência dos direitos fundamentais, afastando-se a visão autoritária do antigo regime.

Poder Constituinte Originário, Derivado e Decorrente - Reforma (Emendas e Revisão) e Mutação da Constituição

Canotilho afirma que o poder constituinte tem suas raízes em uma força geral da Nação. Assim, tal força geral da Nação atribui ao povo o poder de dirigir a organização do Estado, o que se convencionou chamar de poder constituinte.

Munido do poder constituinte, o povo atribui parcela deste a órgãos estatais especializados, que passam a ser denominados de Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Portanto, o poder constituinte é de titularidade do povo, mas é o Estado, por meio de seus órgãos especializados, que o exerce.

– **Poder Constituinte Originário**

É aquele que cria a Constituição de um novo Estado, organizando e estabelecendo os poderes destinados a reger os interesses de uma sociedade. Não deriva de nenhum outro poder, não sofre qualquer limitação na órbita jurídica e não se subordina a nenhuma condição, por tudo isso é considerado um poder de fato ou poder político.

– **Poder Constituinte Derivado**

Também é chamado de Poder instituído, de segundo grau ou constituído, porque deriva do Poder Constituinte originário, encontrando na própria Constituição as limitações para o seu exercício, por isso, possui natureza jurídica de um poder jurídico.

– **Poder Constituinte Derivado Decorrente**

É a capacidade dos Estados, Distrito Federal e unidades da Federação elaborarem as suas próprias Constituições (Lei Orgânica), no intuito de se auto-organizarem. O exercente deste Poder são as Assembleias Legislativas dos Estados e a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

– **Poder Constituinte Derivado Reformador**

Pode editar emendas à Constituição. O exercente deste Poder é o Congresso Nacional.

– **Mutação da Constituição**

A interpretação constitucional deverá levar em consideração todo o sistema. Em caso de antinomia de normas, buscar-se-á a solução do aparente conflito através de uma interpretação sistemática, orientada pelos princípios constitucionais.

Assim, faz-se importante diferenciarmos reforma e mutação constitucional. Vejamos:

– **Reforma Constitucional** seria a modificação do texto constitucional, através dos mecanismos definidos pelo poder constituinte originário (emendas), alterando, suprimindo ou acrescentando artigos ao texto original.

– **Mutações Constitucionais** não seria alterações físicas, palpáveis, materialmente perceptíveis, mas sim alterações no significado e sentido interpretativo de um texto constitucional. A transformação não está no texto em si, mas na interpretação daquela regra enunciada. O texto permanece inalterado.

As mutações constitucionais, portanto, exteriorizam o caráter dinâmico e de prospecção das normas jurídicas, através de processos informais. Informais no sentido de não serem previstos dentre aquelas mudanças formalmente estabelecidas no texto constitucional.

MÉTODOS DE INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL

A hermenêutica constitucional tem por objeto o estudo e a sistematização dos processos aplicáveis para determinar o sentido e o alcance das normas constitucionais. É a ciência que fornece a técnica e os princípios segundo os quais o operador do Direito poderá apreender o sentido social e jurídico da norma constitucional em exame, ao passo que a interpretação consiste em desvendar o real significado da norma. É, enfim, a ciência da interpretação das normas constitucionais.

A interpretação das normas constitucionais é realizada a partir da aplicação de um conjunto de métodos hermenêuticos desenvolvidos pela doutrina e pela jurisprudência. Vejamos cada um deles:

– **Método Hermenêutico Clássico**

Também chamado de método jurídico, desenvolvido por Ernest Forsthooff, considera a Constituição como uma lei em sentido amplo, logo, a arte de interpretá-la deverá ser realizada tal qual a de uma lei, utilizando-se os métodos de interpretação clássicos, como, por exemplo, o literal, o lógico-sistemático, o histórico e o teleológico.

– **Literal ou gramatical:** examina-se separadamente o sentido de cada vocábulo da norma jurídica. É tida como a mais singela forma de interpretação, por isso, nem sempre é o mais indicado;

– **Lógico-sistemático:** conduz ao exame do sentido e do alcance da norma de forma contextualizada ao sistema jurídico que integra. Parte do pressuposto de que a norma é parcela integrante de um todo, formando um sistema jurídico articulado;

– **Histórico:** busca-se no momento da produção normativa o verdadeiro sentido da lei a ser interpretada;

– **Teleológico:** examina o fim social que a norma jurídica pretendeu atingir. Possui como pressuposto a intenção do legislador ao criar a norma.

– **Método Tópico-Problemático**

Este método valoriza o problema, o caso concreto. Foi idealizado por Theodor Viehweg. Ele interpreta a Constituição tentando adaptar o problema concreto (o fato social) a uma norma constitucional. Busca-se, assim, solucionar o problema “encaixando” em uma norma prevista no texto constitucional.

– **Método Hermenêutico-Concretizador**

Seu principal mentor foi Konrad Hesse. Concretizar é aplicar a norma abstrata ao caso concreto.

Este método reconhece a relevância da pré-compreensão do intérprete acerca dos elementos envolvidos no texto constitucional a ser desvendado.

A reformulação desta pré-compreensão e a subsequente releitura do texto normativo, com o posterior contraponto do novo conteúdo obtido com a realidade social (movimento de ir e vir) deve-se repetir continuamente até que se chegue à solução ótima do problema. Esse movimento é denominado círculo hermenêutico ou espiral hermenêutica.

– **Método Científico-Espiritual**

Desenvolvido por Rudolf Smend. Baseia-se no pressuposto de que o intérprete deve buscar o espírito da Constituição, ou seja, os valores subjacentes ao texto constitucional.

É um método marcadamente sociológico que analisa as normas constitucionais a partir da ordem de valores imanentes do texto constitucional, a fim de alcançar a integração da Constituição com a realidade social.

– **Método Normativo-Estruturante**

Pensado por Friedrich Muller, parte da premissa de que não há uma identidade entre a norma jurídico-constitucional e o texto normativo. A norma constitucional é mais ampla, uma vez que alcança a realidade social subjacente ao texto normativo.

Assim, compete ao intérprete identificar o conteúdo da norma constitucional para além do texto normativo. Daí concluir-se que a norma jurídica só surge após a interpretação do texto normativo.

PRINCÍPIOS DE INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL

– **Princípio da Unidade da Constituição**

O texto constitucional deve ser interpretado de forma a evitar contradições internas (antinomias), sobretudo entre os princípios constitucionais estabelecidos. O intérprete deve considerar a Constituição na sua totalidade, harmonizando suas aparentes contradições.

– **Princípio do Efeito Integrador**

Traduz a ideia de que na resolução dos problemas jurídico-constitucionais deve-se dar primazia aos critérios que favoreçam a unidade político-social, uma vez que a Constituição é um elemento do processo de integração comunitária.

– **Princípio da Máxima Efetividade**

Também chamado de princípio da eficiência, ou princípio da interpretação efetiva, reza que a interpretação constitucional deve atribuir o sentido que dê maior efetividade à norma constitucional para que ela cumpra sua função social.

É hoje um princípio aplicado a todas as normas constitucionais, sendo, sobretudo, aplicado na interpretação dos direitos fundamentais.

– **Princípio da Justeza**

Também chamado de princípio da conformidade funcional, estabelece que os órgãos encarregados da interpretação constitucional não devem chegar a um resultado que subverta o esquema organizatório e funcional traçado pelo legislador constituinte.

Ou seja, não pode o intérprete alterar a repartição de funções estabelecida pelos Poderes Constituintes originário e derivado.

– **Princípio da Harmonização**

Este princípio também é conhecido como princípio da concordância prática, e determina que, em caso de conflito aparente entre normas constitucionais, o intérprete deve buscar a coordenação e a combinação dos bens jurídicos em conflito, de modo a evitar o sacrifício total de uns em relação aos outros.

– **Princípio da Força Normativa da Constituição**

Neste princípio o intérprete deve buscar a solução hermenêutica que possibilita a atualização normativa do texto constitucional, concretizando sua eficácia e permanência ao longo do tempo.

– **Princípio da Interpretação conforme a Constituição**

Este princípio determina que, em se tratando de atos normativos primários que admitem mais de uma interpretação (normas polissêmicas ou plurissignificativas), deve-se dar preferência à interpretação legal que lhe dê um sentido conforme a Constituição.

– **Princípio da Supremacia**

Nele, tem-se que a Constituição Federal é a norma suprema, haja vista ser fruto do exercício do Poder Constituinte originário. Essa supremacia será pressuposto para toda interpretação jurídico-constitucional e para o exercício do controle de constitucionalidade.

– **Princípio da Presunção de Constitucionalidade das Leis**

Segundo ele, presumem-se constitucionais as leis e atos normativos primários até que o Poder Judiciário os declare inconstitucionais. Ou seja, gozam de presunção relativa.

– **Princípio da Simetria**

Deste princípio extrai-se que, as Constituições Estaduais, a Lei Orgânica do Distrito Federal e as Leis Orgânicas Municipais devem seguir o modelo estatuído na Constituição Federal.

– **Princípio dos Poderes Implícitos**

Segundo a teoria dos poderes implícitos, para cada dever outorgado pela Constituição Federal a um determinado órgão, são implicitamente conferidos amplos poderes para o cumprimento dos objetivos constitucionais.

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

– **Quanto à Origem**

a) Democrática, Promulgada ou Popular: elaborada por legítimos representantes do povo, normalmente organizados em torno de uma Assembleia Constituinte;

b) Outorgada: imposta pela vontade de um poder absolutista ou totalitário, não democrático;

c) Cesarista, Bonapartista, Plebiscitária ou Referendária: Criada por um ditador ou imperador e posteriormente submetida à aprovação popular por plebiscito ou referendo.

– **Quanto ao Conteúdo**

a) Formal: compõe-se do que consta em documento solene;

b) Material: composta por regras que exteriorizam a forma de Estado, organizações dos Poderes e direitos fundamentais, podendo ser escritas ou costumeiras.

– **Quanto à Forma**

a) Escrita ou Instrumental: formada por um texto;

a.i) Escrita Legal – formada por um texto oriundo de documentos esparsos ou fragmentados;

a.ii) Escrita Codificada – formada por um texto inscrito em documento único.

b) Não Escrita: identificada a partir dos costumes, da jurisprudência predominante e até mesmo por documentos escritos.

– **Quanto à Estabilidade, Mutabilidade ou Alterabilidade**

a) Imutável: não prevê nenhum processo para sua alteração;

b) Fixa: só pode ser alterada pelo Poder Constituinte Originário;

- c) **Rígida:** o processo para a alteração de suas normas é mais difícil do que o utilizado para criar leis;
- d) **Flexível:** o processo para sua alteração é igual ao utilizado para criar leis;
- e) **Semirrígida ou Semiflexível:** dotada de parte rígida e parte flexível.

– Quanto à Extensão

a) **Sintética:** regulamenta apenas os princípios básicos de um Estado, organizando-o e limitando seu poder, por meio da estipulação de direitos e garantias fundamentais;

b) **Analítica:** vai além dos princípios básicos e dos direitos fundamentais, detalhando também outros assuntos, como de ordem econômica e social.

– Quanto à Finalidade

a) **Garantia:** contém proteção especial às liberdades públicas;

b) **Dirigente:** confere atenção especial à implementação de programas pelo Estado.

– Quanto ao Modo de Elaboração

a) **Dogmática:** sistematizada a partir de ideias fundamentais;

b) **Histórica:** de elaboração lenta, pois se materializa a partir dos costumes, que se modificam ao longo do tempo.

– Quanto à Ideologia

a) **Ortodoxa:** forjada sob a ótica de somente uma ideologia;

b) **Eclética:** fundada em valores plurais.

– Quanto ao Valor ou Ontologia (Karl Loewestein)

a) **Normativa:** dotada de valor jurídico legítimo;

b) **Nominal:** sem valor jurídico, apenas social;

c) **Semântica:** tem importância jurídica, mas não valorização legítima, pois é criada apenas para justificar o exercício de um Poder não democrático.

Classificação da Constituição da República Federativa do Brasil

Democrática, Promulgada ou Popular	Formal	Escrita	Rígida	Analítica	Dirigente	Dogmática	Eclética	Normativa
------------------------------------	--------	---------	--------	-----------	-----------	-----------	----------	-----------

Classificação das Normas Constitucionais

– **Normas Constitucionais de Eficácia Plena:** Possuem aplicabilidade imediata, direta e integral.

– **Normas Constitucionais de Eficácia Contida:** Possuem aplicabilidade imediata, direta, mas não integral.

– **Normas Constitucionais de Eficácia Limitada Definidoras de Princípios Institutivos:** Possuem aplicabilidade indireta, dependem de lei posterior para dar corpo a institutos jurídicos e aos órgãos ou entidades do Estado, previstos na Constituição.

– **Normas Constitucionais de Eficácia Limitada Definidoras de Princípios Programáticos:** Possuem aplicabilidade indireta, estabelecem programas, metas, objetivos a serem desenvolvidos pelo Estado, típicas das Constituições dirigentes.

– **Normas Constitucionais de Eficácia Absoluta:** Não podem ser abolidas nem mesmo por emenda à Constituição Federal.

– **Normas Constitucionais de Eficácia Exaurida:** Possuem aplicabilidade esgotada.

– Normas Constitucionais de Eficácia Negativa

– Impedem a recepção das normas infraconstitucionais pré-constitucionais materialmente incompatíveis, revogando-as;

– Impedem que sejam produzidas normas ulteriores que contrariem os programas por ela estabelecidos. Serve, assim, como parâmetro para o controle de constitucionalidade;

– Obrigam a atuação do Estado no sentido de conferir eficácia aos programas estatuídos no texto constitucional.

HISTÓRIA CONSTITUCIONAL BRASILEIRA

– Constituição de 1824¹

Primeira Constituição brasileira, a Constituição Política do Império do Brasil foi outorgada por Dom Pedro I, em 25 de março de 1824. Instalava-se um governo monárquico, hereditário, constitucional e representativo.

Além dos três Poderes, Legislativo, Judiciário e Executivo, havia ainda o Poder Moderador. O Poder Legislativo era exercido pela Assembleia Geral, composta de duas câmaras: a dos senadores, cujos membros eram vitalícios e nomeados pelo Imperador dentre integrantes de uma lista tríplice enviada pela Província, e a dos deputados, eletiva e temporária.

¹ https://www2.camara.leg.br/a-camara/visiteacamara/cultura-na-camara/copy_of_museu/publicacoes/arquivos-pdf/Constituicoes%20Brasileiras-PDF.pdf

NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, CENTRALIZADA E DESCENTRALIZADA;DESCONCENTRAÇÃO

Administração direta e indireta

A princípio, infere-se que Administração Direta é correspondente aos órgãos que compõem a estrutura das pessoas federativas que executam a atividade administrativa de maneira centralizada. O vocábulo “Administração Direta” possui sentido abrangente vindo a compreender todos os órgãos e agentes dos entes federados, tanto os que fazem parte do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, que são os responsáveis por praticar a atividade administrativa de maneira centralizada.

Já a Administração Indireta, é equivalente às pessoas jurídicas criadas pelos entes federados, que possuem ligação com as Administrações Diretas, cujo fulcro é praticar a função administrativa de maneira descentralizada.

Tendo o Estado a convicção de que atividades podem ser exercidas de forma mais eficaz por entidade autônoma e com personalidade jurídica própria, o Estado transfere tais atribuições a particulares e, ainda pode criar outras pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado para esta finalidade. Optando pela segunda opção, as novas entidades passarão a compor a Administração Indireta do ente que as criou e, por possuírem como destino a execução especializado de certas atividades, são consideradas como sendo manifestação da descentralização por serviço, funcional ou técnica, de modo geral.

Desconcentração e Descentralização

Consiste a desconcentração administrativa na distribuição interna de competências, na esfera da mesma pessoa jurídica. Assim sendo, na desconcentração administrativa, o trabalho é distribuído entre os órgãos que integram a mesma instituição, fato que ocorre de forma diferente na descentralização administrativa, que impõe a distribuição de competência para outra pessoa, física ou jurídica.

Ocorre a desconcentração administrativa tanto na administração direta como na administração indireta de todos os entes federativos do Estado. Pode-se citar a título de exemplo de desconcentração administrativa no âmbito da Administração Direta da União, os vários ministérios e a Casa Civil da Presidência da República; em âmbito estadual, o Ministério Público e as secretarias estaduais, dentre outros; no âmbito municipal, as secretarias municipais e as câmaras municipais; na administração indireta federal, as várias agências do Banco do Brasil que são sociedade de economia mista, ou do INSS com localização em todos os Estados da Federação.

Ocorre que a desconcentração enseja a existência de vários órgãos, sejam eles órgãos da Administração Direta ou das pessoas jurídicas da Administração Indireta, e devido ao fato desses órgãos estarem dispostos de forma interna, segundo uma relação de subordinação de hierarquia, entende-se que a desconcentração administrativa está diretamente relacionada ao princípio da hierarquia.

Registra-se que na descentralização administrativa, ao invés de executar suas atividades administrativas por si mesmo, o Estado transfere a execução dessas atividades para particulares e, ainda a outras pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

Explicita-se que, mesmo que o ente que se encontra distribuindo suas atribuições e detenha controle sobre as atividades ou serviços transferidos, não existe relação de hierarquia entre a pessoa que transfere e a que acolhe as atribuições.

Criação, extinção e capacidade processual dos órgãos públicos

Os arts. 48, XI e 61, § 1º da CFB/1988 dispõem que a criação e a extinção de órgãos da administração pública dependem de lei de iniciativa privativa do chefe do Executivo a quem compete, de forma privada, e por meio de decreto, dispor sobre a organização e funcionamento desses órgãos públicos, quando não ensejar aumento de despesas nem criação ou extinção de órgãos públicos (art. 84, VI, b, CF/1988). Desta forma, para que haja a criação e extinção de órgãos, existe a necessidade de lei, no entanto, para dispor sobre a organização e o funcionamento, denota-se que poderá ser utilizado ato normativo inferior à lei, que se trata do decreto. Caso o Poder Executivo Federal desejar criar um Ministério a mais, o presidente da República deverá encaminhar projeto de lei ao Congresso Nacional. Porém, caso esse órgão seja criado, sua estruturação interna deverá ser feita por decreto. Na realidade, todos os regimentos internos dos ministérios são realizados por intermédio de decreto, pelo fato de tal ato se tratar de organização interna do órgão. Vejamos:

– **Órgão:** é criado por meio de lei.

– **Organização Interna:** pode ser feita por **DECRETO**, desde que não provoque aumento de despesas, bem como a criação ou a extinção de outros órgãos.

– **Órgãos De Controle:** Trata-se dos prepostos a fiscalizar e controlar a atividade de outros órgãos e agentes”. Exemplo: Tribunal de Contas da União.

Pessoas administrativas

Explicita-se que as entidades administrativas são a própria Administração Indireta, composta de forma taxativa pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

De forma contrária às pessoas políticas, tais entidades, não são reguladas pelo Direito Administrativo, não detendo poder político e encontram-se vinculadas à entidade política que as criou. Não existe hierarquia entre as entidades da Administração Pública indireta e os entes federativos que as criou. Ocorre, nesse sentido, uma vinculação administrativa em tais situações, de maneira que os entes federativos somente conseguem manter-se no controle se as entidades da Administração Indireta estiverem desempenhando as funções para as quais foram criadas de forma correta.

Pessoas políticas

As pessoas políticas são os entes federativos previstos na Constituição Federal. São eles a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Denota-se que tais pessoas ou entes, são regidos pelo Direito Constitucional, vindo a deter uma parcela do poder político. Por esse motivo, afirma-se que tais entes são autônomos, vindo a se organizar de forma particular para alcançar as finalidades avançadas na Constituição Federal.

Assim sendo, não se confunde autonomia com soberania, pois, ao passo que a autonomia consiste na possibilidade de cada um dos entes federativos organizar-se de forma interna, elaborando suas leis e exercendo as competências que a eles são determinadas pela Constituição Federal, a soberania nada mais é do que uma característica que se encontra presente somente no âmbito da República Federativa do Brasil, que é formada pelos referidos entes federativos.

Autarquias

As autarquias são pessoas jurídicas de direito público interno, criadas por lei específica para a execução de atividades especiais e típicas da Administração Pública como um todo. Com as autarquias, a impressão que se tem, é a de que o Estado veio a descentralizar determinadas atividades para entidades eivadas de maior especialização.

As autarquias são especializadas em sua área de atuação, dando a ideia de que os serviços por elas prestados são feitos de forma mais eficaz e venham com isso, a atingir de maneira contundente a sua finalidade, que é o bem comum da coletividade como um todo. Por esse motivo, aduz-se que as autarquias são um serviço público descentralizado. Assim, devido ao fato de prestarem esse serviço público especializado, as autarquias acabam por se assemelhar em tudo o que lhes é possível, ao entidade estatal a que estiverem servindo. Assim sendo, as autarquias se encontram sujeitas ao mesmo regime jurídico que o Estado. Nos dizeres de Hely Lopes Meirelles, as autarquias são uma “*longa manus*” do Estado, ou seja, são executoras de ordens determinadas pelo respectivo ente da Federação a que estão vinculadas.

As autarquias são criadas por lei específica, que de forma obrigacional deverá ser de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do ente federativo a que estiver vinculada. Explicita-se também que a função administrativa, mesmo que esteja sendo exercida tipicamente pelo Poder Executivo, pode vir a ser desempenhada, em regime totalmente atípico pelos demais Poderes da República. Em tais situações, infere-se que é possível que sejam criadas autarquias no âmbito do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, oportunidade na qual a iniciativa para a lei destinada à sua criação, deverá, obrigatoriamente, segundo os parâmetros legais, ser feita pelo respectivo Poder.

— Empresas Públicas

Sociedades de Economia Mista

São a parte da Administração Indireta mais voltada para o direito privado, sendo também chamadas pela maioria doutrinária de empresas estatais.

Tanto a empresas públicas, quanto as sociedades de economia mista, no que se refere à sua área de atuação, podem ser divididas entre prestadoras diversas de serviço público e plenamente atuantes na atividade econômica de modo geral. Assim sendo, obtemos dois tipos de empresas públicas e dois tipos de sociedades de economia mista.

Ressalta-se que ao passo que as empresas estatais exploradoras de atividade econômica estão sob a égide, no plano constitucional, pelo art. 173, sendo que a sua atividade se encontra regida pelo direito privado de maneira prioritária, as empresas estatais prestadoras de serviço público são reguladas, pelo mesmo diploma legal, pelo art. 175, de maneira que sua atividade é regida de forma exclusiva e prioritária pelo direito público.

— **Observação importante:** todas as empresas estatais, sejam prestadoras de serviços públicos ou exploradoras de atividade econômica, possuem personalidade jurídica de direito privado.

O que diferencia as empresas estatais exploradoras de atividade econômica das empresas estatais prestadoras de serviço público é a atividade que exercem. Assim, sendo ela prestadora de serviço público, a atividade desempenhada é regida pelo direito público, nos ditames do artigo 175 da Constituição Federal que determina que “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.” Já se for exploradora de atividade econômica, como maneira de evitar que o princípio da livre concorrência reste-se prejudicado, as referidas atividades deverão ser reguladas pelo direito privado, nos ditames do artigo 173 da Constituição Federal, que assim determina:

Art. 173 *Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.*

§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

I – sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;

II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;

III – licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da Administração Pública;

IV – a constituição e o funcionamento dos conselhos de Administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;

V – os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores

Vejamos em síntese, algumas características em comum das empresas públicas e das sociedades de economia mista:

- Devem realizar concurso público para admissão de seus empregados;
- Não estão alcançadas pela exigência de obedecer ao teto constitucional;
- Estão sujeitas ao controle efetuado pelos Tribunais de Contas, bem como ao controle do Poder Legislativo;
- Não estão sujeitas à falência;
- Devem obedecer às normas de licitação e contrato administrativo no que se refere às suas atividades-meio;
- Devem obedecer à vedação à acumulação de cargos prevista constitucionalmente;
- Não podem exigir aprovação prévia, por parte do Poder Legislativo, para nomeação ou exoneração de seus diretores.

Fundações e outras entidades privadas delegatárias

Identifica-se no processo de criação das fundações privadas, duas características que se encontram presentes de forma contundente, sendo elas a doação patrimonial por parte de um instituidor e a impossibilidade de terem finalidade lucrativa.

O Decreto 200/1967 e a Constituição Federal Brasileira de 1988 conceituam Fundação Pública como sendo um ente de direito predominantemente de direito privado, sendo que a Constituição Federal dá à Fundação o mesmo tratamento oferecido às Sociedades de Economia Mista e às Empresas Públicas, que permite a autorização da criação, por lei e não a criação direta por lei, como no caso das autarquias.

Entretanto, a doutrina majoritária e o STF aduzem que a Fundação Pública poderá ser criada de forma direta por meio de lei específica, adquirindo, desta forma, personalidade jurídica de direito público, vindo a criar uma Autarquia Fundacional ou Fundação Autárquica.

– **Observação importante:** a autarquia é definida como serviço personificado, ao passo que uma autarquia fundacional é conceituada como sendo um patrimônio de forma personificada destinado a uma finalidade específica de interesse social.

Vejamos como o Código Civil determina:

Art. 41 São pessoas jurídicas de direito público interno: (...)
 IV - as autarquias, inclusive as associações públicas;
 V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

No condizente à Constituição, denota-se que esta não faz distinção entre as Fundações de direito público ou de direito privado. O termo Fundação Pública é utilizado para diferenciar as fundações da iniciativa privada, sem que haja qualquer tipo de ligação com a Administração Pública.

No entanto, determinadas distinções poderão ser feitas, como por exemplo, a imunidade tributária recíproca que é destinada somente às entidades de direito público como um todo. Registra-se que o foro de ambas é na Justiça Federal.

— Delegação Social

Organizações sociais

As organizações sociais são entidades privadas que recebem o atributo de Organização Social. Várias são as entidades criadas por particulares sob a forma de associação ou fundação que desempenham atividades de interesse público sem fins lucrativos. Ao passo que algumas existem e conseguem se manter sem nenhuma ligação com o Estado, existem outras que buscam se aproximar do Estado com o fito de receber verbas públicas ou bens públicos com o objetivo de continuarem a desempenhar sua atividade social. Nos parâmetros da Lei 9.637/1998, o Poder Executivo Federal poderá constituir como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, que não sejam de fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos da lei. Ressalte-se que as entidades privadas que vierem a atuar nessas áreas poderão receber a qualificação de OSs.

Lembremos que a Lei 9.637/1998 teve como fulcro transferir os serviços que não são exclusivos do Estado para o setor privado, por intermédio da absorção de órgãos públicos, vindo a substituí-los por entidades privadas. Tal fenômeno é conhecido como publicização. Com a publicização, quando um órgão público é extinto, logo, outra entidade de direito privado o substitui no serviço anteriormente prestado. Denota-se que o vínculo com o poder público para que seja feita a qualificação da entidade como organização social é estabelecido com a celebração de contrato de gestão. Outrossim, as Organizações Sociais podem receber recursos orçamentários, utilização de bens públicos e servidores públicos.

Organizações da sociedade civil de interesse público

São conceituadas como pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nas quais os objetivos sociais e normas estatutárias devem obedecer aos requisitos determinados pelo art. 3º da Lei n. 9.790/1999. Denota-se que a qualificação é de competência do Ministério da Justiça e o seu âmbito de atuação é parecido com o da OS, entretanto, é mais amplo. Vejamos:

Art. 3º A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

- I – promoção da assistência social;
- II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III – promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V – promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII – promoção do voluntariado;

VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX – experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X – promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

A lei das Oscips apresenta um rol de entidades que não podem receber a qualificação. Vejamos:

Art. 2º Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta Lei:

I – as sociedades comerciais;

II – os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III – as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

IV – as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

V – as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VI – as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

VII – as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

VIII – as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

IX – as Organizações Sociais;

X – as cooperativas;

Por fim, registre-se que o vínculo de união entre a entidade e o Estado é denominado termo de parceria e que para a qualificação de uma entidade como Oscip, é exigido que esta tenha sido constituída e se encontre em funcionamento regular há, pelo menos, três anos nos termos do art. 1º, com redação dada pela Lei n. 13.019/2014. O Tribunal de Contas da União tem entendido que o vínculo firmado pelo termo de parceria por órgãos ou entidades da Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público não é demandante de processo de licitação. De acordo com o que preceitua o art. 23 do Decreto n. 3.100/1999, deverá haver a realização de concurso de projetos pelo órgão estatal interessado em construir parceria com Oscips para que venha a obter bens e serviços para a realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria.

Entidades de utilidade pública

O Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado trouxe em seu bojo, dentre várias diretrizes, a publicização dos serviços estatais não exclusivos, ou seja, a transferência destes serviços para o setor público não estatal, o denominado Terceiro Setor.

Podemos incluir entre as entidades que compõem o Terceiro Setor, aquelas que são declaradas como sendo de utilidade pública, os serviços sociais autônomos, como SESI, SESC, SENAI, por exemplo, as organizações sociais (OS) e as organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP).

É importante explicitar que o crescimento do terceiro setor está diretamente ligado à aplicação do princípio da subsidiariedade na esfera da Administração Pública. Por meio do princípio da subsidiariedade, cabe de forma primária aos indivíduos e às organizações civis o atendimento dos interesses individuais e coletivos. Assim sendo, o Estado atua apenas de forma subsidiária nas demandas que, devido à sua própria natureza e complexidade, não puderam ser atendidas de maneira primária pela sociedade. Dessa maneira, o limite de ação do Estado se encontraria na autossuficiência da sociedade.

Em relação ao Terceiro Setor, o Plano Diretor do Aparelho do Estado previa de forma explícita a publicização de serviços públicos estatais que não são exclusivos. A expressão publicização significa a transferência, do Estado para o Terceiro Setor, ou seja um setor público não estatal, da execução de serviços que não são exclusivos do Estado, vindo a estabelecer um sistema de parceria entre o Estado e a sociedade para o seu financiamento e controle, como um todo. Tal parceria foi posteriormente modernizada com as leis que instituíram as organizações sociais e as organizações da sociedade civil de interesse público.

O termo publicização também é atribuído a um segundo sentido adotado por algumas correntes doutrinárias, que corresponde à transformação de entidades públicas em entidades privadas sem fins lucrativos.

No que condizente às características das entidades que compõem o Terceiro Setor, a ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro entende que todas elas possuem os mesmos traços, sendo eles:

- Não são criadas pelo Estado, ainda que algumas delas tenham sido autorizadas por lei;

- Em regra, desempenham atividade privada de interesse público (serviços sociais não exclusivos do Estado);

- Recebem algum tipo de incentivo do Poder Público;

- Muitas possuem algum vínculo com o Poder Público e, por isso, são obrigadas a prestar contas dos recursos públicos à Administração

- Pública e ao Tribunal de Contas;

- Possuem regime jurídico de direito privado, porém derogado parcialmente por normas de direito público;

Assim, estas entidades integram o Terceiro Setor pelo fato de não se enquadrarem inteiramente como entidades privadas e também porque não integram a Administração Pública Direta ou Indireta.

Convém mencionar que, como as entidades do Terceiro Setor são constituídas sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, seu regime jurídico, normalmente, via regra geral, é de direito privado. Acontece que pelo fato de estas gozarem normalmente de algum incentivo do setor público, também podem lhes ser aplicáveis algumas normas de direito público.

Esse é o motivo pelo qual a conceituada professora afirma que o regime jurídico aplicado às entidades que integram o Terceiro Setor é de direito privado, podendo ser modificado de maneira parcial por normas de direito público.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

CONCEITO DE CRIME; TIPCIDADE; ELEMENTOS SUBJETIVOS DO TIPO: DOLO E CULPA; CONSUMAÇÃO E TENTATIVA

No campo do Direito Penal, a infração penal é considerada uma espécie de ato ilícito que pode ser classificada como crime ou contravenção penal, seguindo o sistema dicotômico adotado pelo ordenamento jurídico brasileiro. A distinção entre essas duas categorias de infrações penais é fundamental para compreender a gravidade e as consequências jurídicas de cada uma.

O crime, também conhecido como delito, é considerado uma infração penal de maior gravidade em comparação com a contravenção penal, motivo pelo qual é punido com penas mais severas. Já a contravenção penal é uma infração de menor gravidade, sujeita a sanções mais brandas. Esta distinção é crucial, pois influencia diretamente o tipo de resposta punitiva que o sistema jurídico emprega diante das condutas consideradas ilícitas.

A compreensão dessas categorias e das suas respectivas consequências é essencial para o estudo do Direito Penal, pois serve como base para a aplicação das normas penais e a determinação das sanções adequadas para cada tipo de conduta ilícita.

— Conceitos de Crime

No âmbito do Direito Penal, o conceito de crime não se resume a uma única definição, mas abrange três diferentes abordagens: conceito formal, conceito material e conceito analítico. Cada um desses conceitos oferece uma perspectiva distinta sobre o que constitui um crime, e todos são amplamente utilizados na doutrina e na aplicação prática do direito.

Conceito Formal

O conceito formal de crime é aquele que se baseia estritamente na lei. Segundo essa perspectiva, crime é toda conduta que está tipificada como tal no ordenamento jurídico. Ou seja, para que uma conduta seja considerada crime, ela deve estar prevista em uma norma penal que a defina e a descreva como tal. Este conceito, embora claro e objetivo, limita-se à formalidade da previsão legal, sem considerar a gravidade ou a relevância da conduta para o bem jurídico tutelado.

Conceito Material

O conceito material de crime vai além da mera tipificação legal e considera a relevância da conduta para a sociedade. De acordo com essa visão, um ato só pode ser considerado crime se ele for capaz de ofender de forma significativa um bem jurídico relevante, ou seja, um valor ou interesse protegido pela lei que é essencial para o convívio social. Este conceito enfatiza

a necessidade de que o comportamento criminoso cause uma lesão efetiva ou um risco significativo ao bem jurídico protegido, priorizando a substância sobre a forma.

Conceito Analítico

Por fim, o conceito analítico de crime, também conhecido como análise dogmática, adota uma abordagem mais técnica e estruturada. Segundo este conceito, o crime é composto por três elementos fundamentais: fato típico, ilicitude (ou antijuridicidade) e culpabilidade. Esta é a chamada teoria tripartida do crime, que é amplamente adotada no Brasil. Segundo essa teoria, para que uma conduta seja considerada crime, ela deve ser tipificada (fato típico), ser contrária ao direito (ilícita) e ser atribuída a um agente que possa ser considerado culpável.

Há, no entanto, uma corrente minoritária que defende a teoria bipartida, na qual o crime seria definido apenas pela soma do fato típico e da ilicitude, sem a necessidade de considerar a culpabilidade como elemento constitutivo. Contudo, essa visão não é predominante na doutrina brasileira.

Esses três conceitos de crime — formal, material e analítico — oferecem diferentes perspectivas para a compreensão do fenômeno criminal, sendo todos eles fundamentais para a análise e aplicação do Direito Penal. A adoção dessas abordagens em conjunto permite uma compreensão mais rica e detalhada sobre o que constitui um crime e quais são as implicações jurídicas decorrentes dessa qualificação.

Fato Típico (Conduta)

O conceito de fato típico é central para a teoria do crime no Direito Penal. Ele representa o primeiro elemento da estrutura analítica do crime e refere-se à conduta humana que se adequa a um tipo penal previsto em lei. Para que uma conduta seja considerada um fato típico, ela deve preencher certos requisitos essenciais, os quais serão explorados a seguir.

Conceito de Fato Típico

O fato típico é a conduta que corresponde exatamente à descrição de um delito prevista na legislação penal. Para ser considerado típico, o ato deve reunir os seguintes elementos: conduta, resultado, nexo de causalidade e tipicidade. A ausência de qualquer um desses elementos descaracteriza o fato típico, o que pode resultar na inexistência do crime.

— Elementos do Fato Típico

Conduta

A conduta é o elemento central do fato típico e pode se manifestar como uma ação ou uma omissão. De acordo com a teoria finalista, a conduta é definida como a ação ou omissão voluntária, acompanhada de dolo ou culpa. Isso significa que para haver uma conduta típica, é necessário que haja a intenção (dolo) ou a negligência (culpa) por parte do agente.

Antes da adoção da teoria finalista, prevalecia no Brasil a teoria causalista, que definia a conduta como um mero comportamento físico, independente da análise do dolo ou culpa, os quais eram considerados apenas na etapa da culpabilidade. No entanto, com a mudança para a teoria finalista, o dolo ou culpa passaram a ser integrados na análise da conduta.

Dentro do conceito de conduta, podemos identificar diferentes classificações dos crimes com base na ação ou omissão do agente:

– **Crime comissivo:** ocorre quando o agente pratica uma ação proibida, como no caso de um homicídio.

– **Crime omissivo:** ocorre quando o agente deixa de praticar uma ação que deveria ser realizada, como a omissão de socorro. Esses crimes podem ser classificados em:

– **Crime omissivo próprio:** a simples omissão do agente já configura o crime, independentemente do resultado.

– **Crime omissivo impróprio:** ocorre quando o agente tinha o dever de agir para evitar um resultado, mas se omite e, dessa forma, contribui para o resultado lesivo.

Resultado

O resultado é a consequência jurídica ou naturalística da conduta do agente. Existem dois tipos principais de resultado:

– **Resultado jurídico:** é a ofensa a um bem jurídico protegido pela norma penal. Este tipo de resultado está presente em todo crime, pois a proteção de bens jurídicos é a principal função do Direito Penal.

– **Resultado naturalístico:** é a modificação no mundo exterior causada pela conduta do agente. Alguns crimes exigem que este resultado naturalístico ocorra para que o crime seja consumado, como no caso do homicídio, enquanto outros, chamados de crimes formais, não exigem a ocorrência desse resultado para a consumação, como na corrupção passiva.

Nexo de Causalidade

O nexo de causalidade é o vínculo que une a conduta ao resultado. Para que o agente possa ser responsabilizado, é necessário que sua conduta seja a causa do resultado. O Direito Penal brasileiro adota a teoria da equivalência dos antecedentes causais (ou “*conditio sine qua non*”), que considera causa toda ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido da mesma forma. Para determinar a causalidade, utiliza-se o método hipotético de eliminação, onde se elimina a conduta para verificar se o resultado ainda ocorreria.

Em casos excepcionais, o Código Penal adota a teoria da causalidade adequada, que busca identificar a causa que, de maneira mais direta e eficiente, produziu o resultado.

Tipicidade

A tipicidade é a adequação perfeita entre o fato praticado pelo agente e a descrição legal do crime. Ela se divide em:

– **Tipicidade formal:** ocorre quando a conduta do agente se encaixa exatamente no tipo penal descrito na lei.

– **Tipicidade material:** exige que a conduta não apenas se adequa ao tipo legal, mas também cause uma ofensa significativa ao bem jurídico protegido.

A presença da tipicidade é essencial para a configuração do crime, pois sem ela, não há como estabelecer a relação entre a conduta do agente e a previsão legal do delito.

Causas de Exclusão do Fato Típico

Existem situações em que o fato típico pode ser excluído, mesmo que a conduta do agente pareça inicialmente se adequar ao tipo penal. Essas situações incluem:

– **Atos reflexos:** onde não há intenção ou controle sobre a ação, como no caso de um movimento involuntário que resulta em lesão a outra pessoa.

– **Sonambulismo:** o agente não tem controle consciente sobre suas ações enquanto está sonâmbulo.

– **Coação física irresistível:** o agente é forçado a praticar uma ação contra sua vontade, sob ameaça física imediata e inescapável.

Essas circunstâncias eliminam a voluntariedade ou a capacidade de controle sobre a ação, o que é essencial para a configuração de uma conduta típica.

Fato Típico Doloso e Culposos

O fato típico pode ser classificado de acordo com a presença ou ausência de dolo ou culpa na conduta do agente. Essa classificação distingue o fato típico doloso do fato típico culposos, e cada um deles possui características próprias que influenciam diretamente a responsabilização penal.

Fato Típico Doloso

– Conceito de Dolo:

O dolo é a intenção ou a consciência da prática do ato ilícito. De acordo com o artigo 18, inciso I, do Código Penal, há dolo quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo. Portanto, o dolo pode ser entendido como a conjugação da consciência e da vontade de realizar a conduta típica e obter o resultado.

– Espécies de Dolo:

O dolo se manifesta de diferentes formas, as quais influenciam a gravidade da conduta e, conseqüentemente, a aplicação da pena:

– Dolo Direto:

– **Dolo direto de primeiro grau:** ocorre quando o agente deseja diretamente o resultado, que é o objetivo principal de sua conduta. Por exemplo, ao atirar em alguém com a intenção de matar, o agente tem dolo direto de primeiro grau.

– **Dolo direto de segundo grau:** quando o agente prevê um resultado como consequência inevitável de sua ação, mesmo que não seja seu objetivo principal. Por exemplo, ao colocar uma bomba em um local com a intenção de matar uma pessoa específica, mas sabendo que outras também serão atingidas, o agente age com dolo direto de segundo grau em relação às demais vítimas.

– Dolo Indireto:

– **Dolo eventual:** ocorre quando o agente, mesmo sem querer diretamente o resultado, assume o risco de produzi-lo. Por exemplo, ao dirigir embriagado em alta velocidade, o agente assume o risco de causar um acidente com vítimas fatais.

– **Dolo alternativo:** quando o agente pratica uma conduta capaz de gerar mais de um resultado, sem se importar com qual deles será efetivamente produzido. Exemplo: atirar contra um grupo de pessoas, aceitando que qualquer uma delas possa ser atingida.

– **Dolo Específico:**

O agente, além de querer a prática da conduta típica, tem uma finalidade específica ao realizar o ato. Por exemplo, no crime de injúria, o agente deve ter a intenção específica de ofender a honra da vítima.

– **Dolo Geral por Erro Sucessivo (Aberratio Causae):**

Nesta hipótese, o agente pratica uma primeira conduta dolosa e, acreditando ter atingido o resultado, realiza uma segunda conduta que acaba gerando o resultado pretendido. Por exemplo, ao acreditar que matou uma pessoa, o agente a joga em um rio, sendo esta última ação a verdadeira causa da morte.

Fato Típico Culposo

– **Conceito de Culpa:**

A culpa caracteriza-se pela ausência de intenção de realizar o resultado, mas o agente acaba causando-o por imprudência, negligência ou imperícia. Conforme o artigo 18, inciso II, do Código Penal, há culpa quando o agente dá causa ao resultado por falha no dever de cuidado.

Elementos do Crime Culposo

– **Conduta Voluntária:**

O agente realiza uma conduta voluntária que, em princípio, não é ilícita. No entanto, a falta de cuidado ou habilidade ao realizar essa conduta leva ao resultado não desejado.

– **Violação de um Dever de Cuidado:**

O resultado ocorre porque o agente deixou de observar o cuidado necessário exigido pela situação. Esta violação pode se dar por:

– **Imprudência:** uma ação precipitada ou temerária, como ultrapassar um carro em local proibido.

– **Negligência:** a omissão do cuidado necessário, como deixar de verificar o funcionamento dos freios antes de dirigir.

– **Imperícia:** a falta de habilidade ou conhecimento técnico, como um cirurgião que comete um erro durante uma operação.

– **Resultado Naturalístico Involuntário:**

O resultado não é desejado pelo agente, mas ocorre como consequência da conduta inadequada.

– **Nexo Causal entre Conduta e Resultado:**

Deve haver um nexo de causalidade que conecte a conduta voluntária ao resultado involuntário.

– **Tipicidade:** Para que o ato seja considerado crime culposo, ele deve estar tipificado em lei como tal.

– **Previsibilidade Objetiva:** A culpabilidade no crime culposo exige que o resultado seja objetivamente previsível para uma pessoa comum, mesmo que o agente não o tenha previsto.

Espécies de Culpa

– **Culpa Inconsciente:** O agente não prevê o resultado, embora este seja previsível por uma pessoa comum. É o caso do motorista que não percebe a criança correndo na rua e a atropela.

– **Culpa Consciente:** O agente prevê o resultado, mas acredita que pode evitá-lo. Por exemplo, um motorista que, mesmo sabendo da possibilidade de um acidente ao ultrapassar em local proibido, acredita que conseguirá evitar o resultado.

Culpa Própria e Culpa Imprópria:

– **Culpa Própria:** o agente não deseja o resultado, que ocorre involuntariamente.

– **Culpa Imprópria:** o agente age acreditando estar em uma situação de fato que justificaria sua conduta (como na legítima defesa putativa), mas comete um erro evitável.

– **Consumação e Tentativa**

No Direito Penal, a análise de um crime leva em consideração o estágio de execução em que a conduta do agente se encontra. Dependendo de se todos os elementos do tipo penal foram ou não preenchidos, podemos classificar o crime como consumado ou tentado. Esses conceitos são fundamentais para a definição da responsabilização penal e a aplicação das penas correspondentes.

Consumação

A consumação ocorre quando todos os elementos que compõem o tipo penal se reúnem, concretizando o crime na forma prevista pela lei. O momento da consumação pode variar conforme a natureza do delito:

– **Crime material:** A consumação exige a produção de um resultado específico, como no homicídio, onde a consumação ocorre com a morte da vítima.

– **Crime formal:** Não se exige a produção de um resultado para a consumação; basta a realização da conduta, como no caso de ameaça.

– **Crime de mera conduta:** A simples prática da conduta descrita no tipo penal já configura a consumação, independentemente de qualquer resultado, como no caso de invasão de domicílio.

A consumação é, portanto, o ponto em que o crime se torna completo, desencadeando a aplicação da pena prevista em sua totalidade.

Tentativa

A tentativa é regulada pelo artigo 14, inciso II, do Código Penal, que a define como a situação em que o agente inicia a execução do crime, mas não consegue consumá-lo por circunstâncias alheias à sua vontade. Na tentativa, o crime não chega a se completar, mas o agente já realizou atos que demonstram sua intenção de praticar o delito.

Requisitos da Tentativa

Para que um crime seja considerado tentado, é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

– **Início da Execução:** O agente deve começar a praticar atos que estão diretamente ligados à realização do tipo penal.

– **Não Consumação do Delito:** O crime não chega à fase de consumação devido a algum impedimento externo ao controle do agente.

Circunstâncias Alheias à Vontade do Agente: A interrupção da execução não deve decorrer de uma decisão voluntária do agente, mas sim de fatores que ele não pôde controlar, como a intervenção de terceiros ou a resistência da vítima.

Punição da Tentativa

A tentativa é punida com a pena correspondente ao crime consumado, mas essa pena é reduzida de 1/3 a 2/3, conforme disposto no artigo 14, parágrafo único, do Código Penal. A extensão da redução depende do quão próximo o agente chegou de consumir o crime. Quanto mais próximo da consumação, menor será a redução da pena.

Teoria da Punibilidade da Tentativa

O Direito Penal brasileiro adota a teoria objetiva da punibilidade da tentativa, que se baseia na não consumação do crime como fator determinante para a pena mais branda. Isso contrasta com a teoria subjetiva, que levaria em conta apenas a intenção do agente, não sendo adotada no Brasil.

Fases do Crime Doloso

O processo de execução de um crime doloso pode ser dividido em diversas fases, das quais a tentativa é uma delas:

– **Fase de Cogitação:** Neste estágio, o agente ainda está apenas pensando em cometer o crime. Não há atos externos, e a mera cogitação não é punível.

– **Fase Preparatória:** O agente começa a tomar medidas preparatórias para a prática do crime, como adquirir ferramentas ou planejar a ação. Em regra, atos preparatórios não são puníveis, exceto em casos específicos previstos em lei, como a fabricação de moeda falsa.

– **Fase de Execução:** O agente inicia os atos que compõem a execução do crime. Se não há interrupção por circunstâncias alheias à sua vontade, o crime pode ser consumado.

– **Fase de Consumação:** O crime é consumado quando todos os elementos do tipo penal são preenchidos.

– **Fase do Exaurimento:** Etapa posterior à consumação, que não é relevante para a configuração do crime, mas pode ter impacto na dosimetria da pena.

Espécies de Tentativa

A tentativa pode se manifestar de diversas formas, dependendo da proximidade da consumação e da natureza da ação do agente:

– **Tentativa Perfeita (ou Acabada):** O agente esgota todos os meios de que dispunha para consumir o crime, mas não o consegue por circunstâncias alheias à sua vontade.

Exemplo: Um criminoso dispara todas as balas do revólver contra a vítima, mas esta sobrevive por intervenção médica.

– **Tentativa Imperfeita (ou Inacabada):** O agente é impedido de continuar a execução do crime antes de esgotar todos os meios à sua disposição.

Exemplo: Um assaltante é capturado pela polícia antes de conseguir completar o roubo.

– **Tentativa Cruenta (ou Vermelha):** O agente atinge o alvo, mas não consegue o resultado desejado.

Exemplo: Um criminoso esfaqueia a vítima, mas esta não morre.

– **Tentativa Incruenta (ou Branca):** O agente não chega a atingir o alvo ou pessoa contra quem direcionou a ação.

Exemplo: Um atirador dispara contra uma pessoa, mas erra o tiro.

– **Tentativa Inidônea (Crime Impossível):** A tentativa não é punida quando, por absoluta ineficácia do meio ou por impropriedade do objeto, é impossível consumir o crime (art. 17 do Código Penal).

Exemplo: Tentar matar uma pessoa já falecida ou tentar envenenar alguém com um líquido inofensivo.

Desistência Voluntária

A desistência voluntária ocorre quando o agente, após iniciar a execução do crime, decide por vontade própria abandonar a ação, impedindo a consumação do delito. De acordo com o artigo 15 do Código Penal, o agente que desiste voluntariamente responde apenas pelos atos que praticou até o momento da desistência, não sendo punido pela tentativa ou consumação do crime.

Requisitos da Desistência Voluntária:

– **Início da execução:** A execução do crime deve ter começado.

– **Abandono da execução:** O agente desiste por decisão própria, sem influência externa.

– **Não ocorrência do resultado:** O resultado pretendido pelo agente não ocorre devido à sua desistência.

Arrependimento Eficaz

O arrependimento eficaz ocorre quando o agente, após realizar todos os atos de execução do crime, arrepende-se e toma medidas concretas para evitar a consumação do delito. Conforme o artigo 15 do Código Penal, se o agente consegue impedir que o resultado ocorra, ele responderá apenas pelos atos já praticados.

– **Requisitos do Arrependimento Eficaz:** Início e término da execução: O agente conclui os atos necessários para a consumação do crime.

– **Arrependimento posterior:** O arrependimento surge após a execução.

– **Ação para evitar o resultado:** O agente adota uma conduta para impedir o resultado.

– **Não ocorrência do resultado:** O resultado não se consuma graças à intervenção do agente.

Arrependimento Posterior

O arrependimento posterior ocorre quando o agente, após consumir o crime, repara o dano ou restitui a coisa antes do recebimento da denúncia. Este instituto, previsto no artigo 16 do Código Penal, aplica-se a crimes cometidos sem violência ou grave ameaça, e resulta na redução da pena.

Requisitos do Arrependimento Posterior:

– **Crime sem violência ou grave ameaça:** Aplica-se apenas a crimes que não envolvem violência contra a pessoa.

– **Reparação do dano ou restituição da coisa:** O agente repara o dano causado ou devolve a coisa subtraída.

– **Ato voluntário:** A reparação ou restituição deve ser realizada de forma voluntária.

– **Antes do recebimento da denúncia:** A reparação deve ocorrer antes do início formal do processo penal.

HISTÓRIA DE RONDÔNIA

COLONIZAÇÃO E OCUPAÇÃO INICIAL - POVOS INDÍGENAS ORIGINÁRIOS: ETNIAS E MODOS DE VIDA, EXPEDIÇÕES COLONIAIS E ENTRADAS BANDEIRANTES

Os povos indígenas habitaram o atual território de Rondônia por milênios, como revelam estudos arqueológicos. Inicialmente atribuído à Espanha pelo Tratado de Tordesilhas, a exploração da área só começou no século XVIII, com missões religiosas que buscavam catequizar e pacificar os nativos.

Em 1621, o território passou para administração portuguesa durante a União Ibérica e ficou sob o Estado do Maranhão e Grão-Pará. Expedições portuguesas, como as de Pedro Teixeira em 1637 e Raposo Tavares em 1647, percorreram a região dos rios Guaporé, Mamoré e Madeira, enfrentando dificuldades de navegação devido a cachoeiras.

Na segunda metade do século XVII, os jesuítas espanhóis estabeleceram missões no vale do Rio Mamoré, na Bolívia. O interesse aumentou após a descoberta de ouro no Mato Grosso em 1719, o que atraiu novos exploradores. Em 1728, foi fundada a missão de Santo Antônio das Cachoeiras (atual Porto Velho) no território de Rondônia.

O século XVIII trouxe disputas territoriais entre Portugal e Espanha, culminando no Tratado de Madrid em 1750, que confirmou a posse portuguesa do Mato Grosso, e na construção de fortes para proteção da fronteira, como o Forte Príncipe da Beira, concluído em 1783.

A região era estratégica pela navegação e foi palco de intensos conflitos e tentativas de povoamento e defesa, incentivadas por administrações como a do Marquês de Pombal, que criou a Companhia Geral do Comércio do Grão-Pará e Maranhão.

Com a divisão administrativa do Brasil, Rondônia ficou entre as províncias do Rio Negro e Mato Grosso em 1821. A região amazônica se destaca pela vasta planície aluvial e uma floresta equatorial que integra diversos países sul-americanos.

A colonização amazônica visava explorar riquezas minerais e vegetais e consolidar uma base mercantilista, enquanto exploradores como Vicente Pizón e Francisco Orellana lideraram importantes expedições pelos rios amazônicos nos séculos XVI e XVII.

Primeiras Expedições

Desde a expedição de Vicente Pinzón em 1500, quando foi descoberta a foz do Rio Amazonas, até aproximadamente 1570, cerca de 24 expedições espanholas tentaram adentrar a Amazônia. Entre as mais notáveis, destacam-se a de Francisco de Orellana, em 1542, e a de Pedro de Ursua/Lopo de Aguirre, entre 1560-1561, que percorreram toda a extensão do Rio Solimões-Amazonas.

Expedição de Francisco de Orellana

Após a conquista do Peru em 1532 pelas tropas de Francisco Pizarro, os espanhóis seguiram para explorar o noroeste da América do Sul e a Bacia Amazônica. Orellana tinha o objetivo de encontrar uma rota para especiarias, concorrendo com os portugueses. Sua expedição partiu de Cuzco, passando por Quito, com aproximadamente 220 espanhóis e cerca de 4 mil indígenas.

Expedição de Pedro Teixeira

Durante a União Ibérica, Portugal recebeu ordens para explorar o oeste da Amazônia, então sob domínio espanhol. A expedição liderada por Pedro Teixeira partiu de São Luís, em julho, em direção a Belém, composta por 47 canoas, 70 portugueses, aproximadamente 2 mil indígenas remeiros e arqueiros, com Brieba e Toledo como guias, e chegou a Quito em 12 meses.

Atuação dos Missionários na Amazônia Colonial

No século XVII, a Amazônia foi percorrida por diversos grupos: sertanistas em busca de “drogas do sertão,” expedições oficiais, tropas de apresamento, e missionários que buscavam catequizar e proteger os nativos. A presença portuguesa expandiu o território e resultou na fundação de vilas, fortes e missões ao longo dos rios Amazonas, Branco, Negro, Madeira, Tapajós e Xingu. D. João IV dividiu a região entre ordens religiosas, e os jesuítas se destacaram na defesa dos indígenas, com figuras como o Padre Antônio Vieira, que restaurou a autoridade jesuítica em 1680 e decretou a liberdade dos indígenas.

Política Colonial Portuguesa e os Indígenas

O governo português implementou três estratégias para ocupar a Amazônia: criação de capitanias reais e hereditárias, missões religiosas (jesuítas, carmelitas, franciscanos e mercedários), e medidas que consideravam os indígenas livres, exceto em alguns casos previstos por lei, ficando sua integração sob responsabilidade missionária. As formas de inserção dos indígenas na sociedade incluíam o “descimento” (persuasão missionária) e o aldeamento.

Tratados Importantes

- **Tratado de Tordesilhas (1494):** estabeleceu as áreas de domínio entre Portugal e Espanha sobre o mundo extraeuropeu.
- **Tratado de Lisboa (1681):** estipulou a devolução da Colônia do Sacramento à Espanha.
- **Primeiro Tratado de Utrecht (1713):** entre Portugal e França, definiu o rio Oiapoque como fronteira entre a Guiana e a Capitania do Cabo do Norte.
- **Segundo Tratado de Utrecht (1715):** entre Portugal e Espanha, resultou na devolução da Colônia do Sacramento a Portugal.
- **Tratado de El Pardo (1761):** anulou o Tratado de Madri.

– **Tratado de Santo Ildefonso (1777):** confirmou o Tratado de Madri, devolvendo a Portugal a ilha de Santa Catarina e entregando à Espanha a Colônia do Sacramento e a região dos Sete Povos.

Marquês de Pombal

Em 1759, o Marquês de Pombal expulsou os jesuítas das colônias portuguesas, especialmente da Amazônia. Em 1798, o Diretório dos Índios foi abolido devido à corrupção e abusos das autoridades locais. Para proteger a Amazônia, o Estado do Grão-Pará e Maranhão foi criado em 1751, sob o comando de Francisco Furtado, meio-irmão de Pombal. No início do século XVII, Francisco Caldeira Castelo Branco foi enviado para expulsar estrangeiros da Amazônia, fundando o Forte do Presépio, que deu origem à cidade de Belém.

O Estado de Rondônia foi oficialmente criado pela Lei Complementar 041, de 22 de dezembro de 1981, sancionada pelo presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo. O coronel Jorge Teixeira de Oliveira foi nomeado como seu primeiro governador em 29 de dezembro de 1981, e a instalação oficial ocorreu em 4 de janeiro de 1982.

Administração de Pombal

No século XVIII, o ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal, implementou mudanças políticas e econômicas em Portugal, inspirado pelos ideais iluministas. Seu objetivo era reduzir a dependência econômica de Portugal em relação à Inglaterra. Em 1750, o Tratado de Madri concedeu a Portugal a Amazônia e a região dos Sete Povos das Missões, enquanto a Espanha recuperou a Colônia de Sacramento.

A centralização política de Portugal visava explorar as riquezas da Amazônia. Como parte dessa estratégia, foi criada a Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, monopolizando o comércio de “drogas do sertão,” anteriormente controlado pelos missionários.

Real Forte do Príncipe da Beira

Após a restauração da Coroa Portuguesa em 1640, ao fim da União Ibérica, intensificaram-se as disputas territoriais entre Portugal e Espanha, especialmente na América do Sul.

Para proteger as fronteiras do Centro-Oeste brasileiro e as riquezas de Mato Grosso, como previsto no Tratado de Madrid (1750), foram erguidas várias fortificações ao longo dos rios fronteiros, incluindo o Forte Coimbra (Corumbá - MS) e o Real Forte Príncipe da Beira, no atual município de Costa Marques, na margem direita do Rio Guaporé.

Na Bolívia, Paraguai e Argentina, existiam missões jesuíticas espanholas que ameaçavam os territórios portugueses, levando a uma série de invasões e conflitos.

Apesar do Tratado de Madrid, os espanhóis tentaram retomar áreas anteriormente ocupadas, como a missão de Santa Rosa no Rio Guaporé. As primeiras fortificações na área foram destruídas tanto por incursões espanholas quanto por uma grande enchente em 1771.

Para assegurar a navegação no Rio Guaporé, o Governador do Mato Grosso, Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, auxiliado pelo engenheiro genovês Domingos Sambuceti, explorou a região em 1773 e encontrou um local mais adequado para a construção de uma fortaleza, dois quilômetros abaixo, na margem direita do Rio.

O Forte Príncipe da Beira, projetado em estilo Vauban, teve sua construção iniciada em 20 de junho de 1776 e foi inaugurado em 20 de agosto de 1783. Sob a supervisão de Sambuceti, o projeto foi adaptado ao longo do tempo e contou com a participação de brancos, escravos e indígenas. Centenas de trabalhadores perderam a vida, principalmente devido à malária, durante a construção.

Real Forte do Príncipe da Beira

Na face norte do Forte Príncipe da Beira, construído em plena floresta amazônica, uma inscrição em latim registra a fundação da fortificação em 20 de junho de 1776, em homenagem a D. José de Bragança, Príncipe da Beira.

Segundo Lourismar Barroso, que escreveu um livro sobre o Forte, estima-se que, em seu auge, abrigava mais de 800 pessoas. Construído para proteger as fronteiras brasileiras conforme o Tratado de Madrid (1750) e para defender as riquezas do Mato Grosso, o Forte era uma das maiores fortalezas coloniais no Brasil, atrás apenas da Cidade do Salvador, erguida em 1549.

O engenheiro Domingos Sambuceti, responsável pela obra, faleceu em 1780 devido à malária e foi substituído por Ricardo Franco de Almeida e Serra. Estrategicamente localizado em um terraço de dez metros acima do Rio Guaporé, o Forte tinha muralhas de cantaria com 10 metros de altura e perímetro de 970 metros, protegidas por quatro baluartes com 14 canhoneiras cada.

Em seu interior, abrigava quartéis, armazéns, um hospital, prisão, capela e cisterna, acessados por uma ponte levadiça sobre um fosso. O Forte, apesar de nunca ter sido atacado, cumpria a função de proteção territorial.

Em 1789, o naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira visitou o Forte em missão científica. Mas, em 1869, a construção já apresentava sinais de abandono, como relatado por Joaquim Ferreira Moutinho. Após a Proclamação da República, o Forte ficou sem assistência do Governo, sendo finalmente desocupado em 1895.

O abandono levou ao saque de suas instalações, com canhões e um sino de bronze levados. Equipamentos do Forte foram encontrados na Bolívia, indicando a exploração dos seringais por bolivianos.

A expedição de Cândido Rondon em 1911 registrou o abandono do Forte, enquanto um artigo de 1911 denunciava o descaso com o monumento histórico. Em 1913, outra expedição relatou a presença de algumas peças de artilharia, e a área foi parcialmente limpa pela empresa Madeira-Mamoré Railway. Rondon voltou ao Forte em 1930 e alertou as autoridades sobre a sua importância. Em 1950, o Forte foi tombado pelo SPHAN e atualmente o Iphan, em parceria com o Exército, desenvolve atividades de restauração e escavações arqueológicas na área.

O Forte Príncipe da Beira, localizado na margem direita do rio Guaporé, está aproximadamente a 25 km de Costa Marques, 395 km da BR-364 e 755 km da capital de Rondônia, Porto Velho, sendo o mais antigo monumento histórico do estado. A região atrai turistas e estudantes pela sua relevância histórica.

Durante o governo de Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, a construção do Forte iniciou-se em 20 de junho de 1776. Entre os engenheiros responsáveis estavam Domingos Sambuceti, italiano que faleceu de malária, e o português

Alexandre J. de Souza. Posteriormente, o sargento-mor Ricardo Franco assumiu a obra enfrentando desafios devido à escassez de materiais, epidemias e fome.

Trabalhadores vieram de São Paulo, Belém e Mato Grosso, enquanto a cal de pedra, trazida de Belém, foi transportada pelo rio Madeira. O Forte possui 970 metros de perímetro, muralhas de 10 metros de altura e 56 canhoneiras.

Após a conclusão em 1784, a guarnição militar foi formada, e a artilharia principal, com quatro canhões de bronze calibre 24, chegou de Belém em 1825, após cinco anos de transporte. O primeiro comandante do Forte foi José Mello de Souza Castro e Vilhena. Concebido por Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, o Forte gradualmente perdeu sua importância estratégica devido ao declínio da atividade mineradora, do comércio fluvial e ao redirecionamento das tensões fronteiriças para o Vale do Paraguai.

O Forte acabou transformado em presídio e foi abandonado após a Proclamação da República. No início do século XX, o Marechal Cândido Rondon redescobriu o Forte e solicitou ao governo a instalação do Sétimo Pelotão de Fronteira, resgatando seu papel histórico.

Ocupação dos Vales do Madeira, Mamoré e Guaporé

A Capitania do Grão-Pará e Maranhão visava povoar a região do Rio Madeira com o apoio de missões jesuítas para catequese indígena. Em 1734, o sargento-mor Francisco de Mello Palheta encontrou ouro, e, com a criação da Capitania de Mato Grosso, a ocupação intensificou-se.

Primeiras Iniciativas dos Portugueses na Amazônia

Em 1616, fundação do Forte do Presépio (Belém do Pará).

No século XVII, Pedro Teixeira e Aleixo Garcia realizaram expedições estratégicas para explorar e reivindicar territórios.

Entre 1723 e 1728, o padre João Sampayo fundou a Aldeia de Santo Antônio, a primeira povoação na margem direita do Rio Madeira.

A mineração no Mato Grosso prosperou até 1730, com a descoberta de ouro por Pascoal Moreira Cabral (1719) e Miguel Sutil (1722) em Cuiabá.

Exploração de Diamantes e Afluxo Populacional

Em 1747, a descoberta de diamantes em Diamantino atraiu aventureiros, embora a exploração tenha sido restrita pela Coroa. As expedições fluviais e as monções que partiam de São Paulo trouxeram governantes, religiosos, comerciantes, profissionais, escravos e aventureiros, aumentando substancialmente a população da região.

Fundação da Capitania de Mato Grosso

A Capitania de Mato Grosso foi criada em 9 de maio de 1748, com Dom Antônio Rolim de Moura como o primeiro governador. Em 1752, foi fundada a capital, Vila Bela da Santíssima Trindade, para consolidar o território. As dificuldades de sobrevivência na fronteira incluíam queda na produção mineral e aumento das dívidas, o que levou ao comércio com missões espanholas do Guaporé.

Medidas de Expansão e Navegação

Em 1759, Rolim de Moura fundou o povoado de Nossa Senhora da Boa Viagem no Salto Grande do Rio Madeira, mas ataques indígenas, malária e fome impediram sua consolidação. Em 1798, foi aprovado um plano de navegação entre Belém e Vila Bela para impulsionar o comércio fluvial, apoiado por postos de apoio no Rio Madeira.

OS PORTUGUESES E O MOVIMENTO DOS BANDEIRANTES

Os jesuítas e bandeirantes foram os primeiros a explorar e ocupar a região do rio Madeira. O primeiro contato europeu com o rio ocorreu em 1542, quando o exploravam o local.

Em 1637, Pedro Teixeira liderou uma expedição portuguesa partindo de Cametá, no Grão-Pará, em direção a Quito, Vice-Reino do Peru. Ao passar pelas nascentes do rio Mamoré, ele navegou com sua comitiva em balsas rústicas, enfrentando corredeiras e cachoeiras até a foz do rio, seguindo pelo rio Cayari (Madeira) até sua desembocadura no Amazonas.

Durante essa viagem, Teixeira recebeu informações dos habitantes indígenas da ilha de Tupinambarana, que chamaram o curso de “Cayari” e o descreveram como origem de montanha.

Por volta de 1640, os jesuítas começaram a estabelecer contato com os tribos indígenas da região baixa do rio Madeira. Em 1669, os padres Manoel Pires e Grazoni fundaram a Missão Tupinambarana na ilha homônima, perto da foz do rio Madeira, com o propósito de catequizar os indígenas, consolidar o controle português e impedir o comércio local com os holandeses assentados no rio Negro.

A partir de 1687, os jesuítas estabeleceram várias missões ao longo do rio Madeira, formando alianças com as comunidades locais e expandindo a catequese e o comércio de especiarias, conhecidos como “drogas do sertão”, em aldeias como Abacaxis, Paranaparixaria, Canumã, Onicoré e Tarerise. Essa expansão missionária acompanhava o crescimento das atividades de coleta e escambo das especiarias, transformando

Paralelamente, bandeirantes como Antônio Raposo Tavares exploraram o rio Madeira. Em 1650, ele percorreu o rio Madeira até sua foz, atravessando o Amazonas e alcançando o Forte de Gurupá, no litoral do Grão-Pará, em 1651. Essa expedição, composta por 200 paulistas e 1.260 indígenas, saiu de São Paulo em 1647, contornando os rios Tietê, Paraná e Paraguai, invadindo as possessões espanholas e retornando ao Brasil pelo rio Madeira.

Essa série de expedições de jesuítas e bandeirantes desempenhou um papel crucial na consolidação do domínio português na região amazônica e na integração do Vale do Madeira ao território.

Para os missionários, catequizar os indígenas não quis apenas ensinar uma moral cristã, mas também retirá-los do que consideravam a barbárie e integrá-los à sociedade colonial. Entre os valores transmitidos aos povos indígenas foi, sobretudo, uma importância do trabalho. Assim, o objetivo era transformar o índio em um bom cidadão e trabalhador.

Durante a administração pombalina, marcada pela criação do Diretório dos Índios e pela expulsão dos jesuítas em 1759, os trabalhadores indígenas foram submetidos a uma nova ordem. Nos quarenta anos de vigência do Diretório, o número de índios envolvidos nesse sistema se prejudicou dramaticamente: de cerca de 30 mil em 1757 para aproximadamente 19 mil em 1798. Sob

essa administração, os indígenas enfrentaram trabalho excessivo e maus-tratos por parte de diretores coloniais e militares, que, ao contrário dos padres que lideravam as missões, eram rudes e despreparados.

Marquês de Pombal, contrário ao domínio jesuíta, acusou a ordem de praticar comércio ilegal e de instigar os povos indígenas contra a Coroa. O poder crescente dos jesuítas era visto como uma ameaça, e, após sua expulsão, toda a riqueza acumulada pela ordem foi confiscada e vendida: cerca de 135 mil cabeças de gado, 1.500 cavalos, 22 fazendas, edifícios, plantações de cacau, entre outros bens.

No século XVIII, os aldeamentos formados durante as missões dos séculos XVI e XVII foram convertidos em vilas ou aldeias. Pombal retirou o caráter religioso desses núcleos e buscou transformar os indígenas em trabalhadores livres.

Em 1755, um decreto impediu que as missões controlassem essas aldeias, permitindo o acesso de qualquer colonizador. Embora o decreto assegurasse aos índios os mesmos direitos dos cidadãos livres, eles não tinham o direito de administrar suas próprias comunidades. Pombal substituiu os missionários por diretores portugueses, que passaram a supervisionar a mão de obra indígena nas novas vilas e aldeias.

CICLO DO OURO E EXPLORAÇÃO DOS RIOS - PRIMEIRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NA REGIÃO, IMPACTO DAS EXPLORAÇÕES SOBRE POPULAÇÕES INDÍGENAS

O ciclo do ouro em Rondônia representou um marco significativo nas primeiras atividades econômicas da região, moldando não apenas a economia, mas também as dinâmicas sociais, culturais e ambientais locais.

A descoberta do ouro na região remonta ao período colonial, mas foi durante o século XVIII que a exploração mineral se intensificou, especialmente ao longo dos rios que cortam o território rondoniense, como o rio Madeira e seus afluentes, incluindo o rio Guaporé e o rio Mamoré. Esse ciclo atraiu uma intensa migração de exploradores, aventureiros, comerciantes e missionários, interessados nas riquezas minerais, transformando a paisagem e influenciando a formação de povoados que mais tarde se tornaram cidades importantes na configuração geopolítica da região.

A exploração dos rios foi crucial nesse contexto, uma vez que constituíam as principais vias de transporte e comunicação na vasta e desafiadora geografia amazônica. As embarcações navegavam essas águas carregadas de ouro, mas também de produtos e suprimentos necessários para a subsistência dos colonizadores. Além disso, a proximidade dos rios com as áreas auríferas facilitava a instalação de garimpos, que, muitas vezes, se organizavam de maneira precária e sem qualquer planejamento ambiental. Essa intensa atividade econômica não ocorreu sem impactos ambientais, como o desmatamento, a contaminação dos corpos hídricos pelo mercúrio utilizado na separação do ouro e a degradação das margens dos rios, resultado das técnicas rudimentares de extração mineral empregadas na época.

Outro aspecto relevante foi o impacto profundo da exploração aurífera sobre as populações indígenas locais. Povos originários, como os Uru-Eu-Wau-Wau, os Suruí, os Karitiana e os

Gavião, sofreram com a invasão de seus territórios, a expropriação de suas terras e a disseminação de doenças trazidas pelos colonizadores, para as quais não possuíam imunidade.

A violência e os conflitos tornaram-se comuns, visto que os indígenas resistiam à ocupação de suas áreas tradicionais, enquanto os garimpeiros avançavam em busca do precioso minério, muitas vezes apoiados por forças militares ou grupos armados privados.

A desestruturação social dos povos indígenas também se evidenciou na alteração de seus modos de vida. A caça, a pesca e a agricultura de subsistência foram prejudicadas pela degradação ambiental provocada pelo garimpo, levando à escassez de recursos naturais essenciais.

O desmatamento afetou a fauna e a flora, comprometendo a disponibilidade de alimentos tradicionais, enquanto a poluição dos rios reduziu a qualidade e a quantidade de peixes, uma das principais fontes de proteína dessas populações. Além disso, a introdução de práticas econômicas externas, como o trabalho forçado, o escambo desigual e a dependência de bens industrializados, impactou negativamente a organização social e cultural desses grupos, levando à perda gradual de tradições, línguas e saberes ancestrais.

A criação de missões religiosas e postos de pacificação também fez parte desse processo, com o objetivo declarado de integrar os povos indígenas à sociedade colonial, mas que, na prática, resultava na imposição de valores ocidentais, na destruição de práticas culturais autônomas e na exploração da mão de obra indígena. Esse processo de aculturação forçada e exploração econômica contribuiu para a fragilização das comunidades indígenas, tornando-as ainda mais vulneráveis aos impactos sociais e ambientais do ciclo do ouro.

Apesar de o ciclo do ouro ter se enfraquecido com o tempo, seus efeitos ainda são perceptíveis na estrutura socioeconômica e ambiental de Rondônia. A exploração mineral deixou um legado de impactos duradouros, como áreas degradadas, solos contaminados e populações indígenas que continuam lutando pela preservação de seus direitos e territórios.

A compreensão desse processo histórico é fundamental para refletir sobre as dinâmicas de ocupação da Amazônia e os desafios enfrentados pelas populações tradicionais frente ao avanço econômico e à exploração dos recursos naturais. Além disso, a memória desse ciclo permanece viva nas narrativas dos descendentes dos povos afetados, nas marcas deixadas na paisagem e nas disputas territoriais ainda em curso, evidenciando a necessidade de políticas públicas voltadas à reparação histórica, à preservação cultural e à sustentabilidade ambiental.

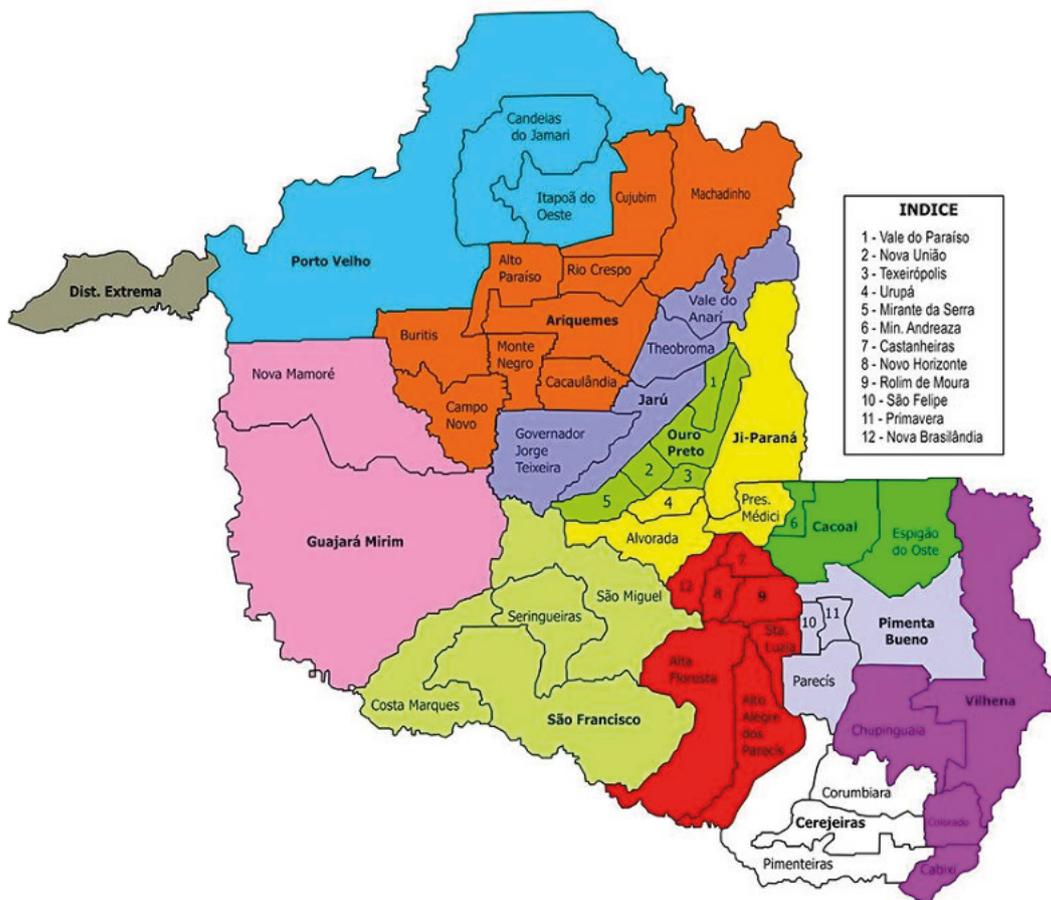
TRATADOS DE FRONTEIRA E TERRITÓRIO - TRATADO DE MADRI (1750), TRATADO DE PETRÓPOLIS (1903) E A AQUISIÇÃO DO ACRE

Os tratados de fronteira e território desempenharam um papel importante na definição das atuais delimitações geográficas de Rondônia, sendo o Tratado de Madri (1750) e o Tratado de Petrópolis (1903) eventos históricos fundamentais para a consolidação da ocupação e organização territorial da região, especialmente no que se refere à aquisição do Acre. Essas negociações

GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA - LIMITES TERRITORIAIS E POSIÇÃO NO BIOMA AMAZÔNIA

O estado de Rondônia é formado por 52 municípios e 57 distritos.



Municípios Rondonienses

Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Porto Velho, Candelas do Jamarí, Itapuã do Oeste, Alto Paraíso, Monte Negro, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Cujubim, Ariquemes, Cacaulândia, Machadinho do Oeste, Vale do Anari, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Jarú, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Teixeiraópolis, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médice, Urupá, Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé, Costa Marques, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Castanheiras, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Santa Luzia do Oeste, Rolim de Moura, Ministro Andreazza, Cacoal, Espigão do Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe d'Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras do Oeste, Cabixi e Vilhena.

Dois municípios de Rondônia estão entre os 15 no Brasil com as maiores taxas de crescimento populacional: Buritis, com 29,09%, e Campo Novo de Rondônia, com 23,20%. O estado é dividido em duas mesorregiões:

– Leste Rondoniense, composta por seis microrregiões: Ariquemes, Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Cacoal, Vilhena e Colorado do Oeste.

– Mesorregião de Guajará Mirim, que abrange as microrregiões de Guajará Mirim e Porto Velho.

Posição do estado no bioma Amazônico



<https://www.climatepolicyinitiative.org/pt-br/publication/coordenacao-estrategica-para-o-combate-ao-desmatamento-na-amazonia-prioridades-para-os-governos-federal-e-estaduais/>

ASPECTOS FÍSICOS - RELEVO E GEOMORFOLOGIA

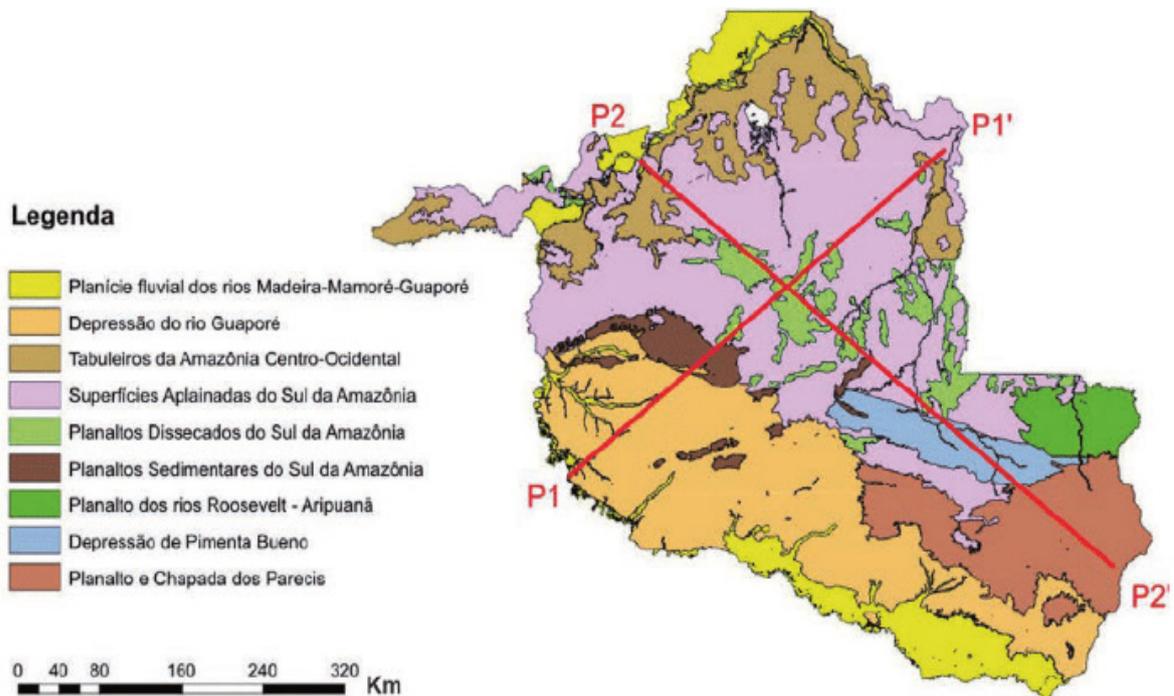
O relevo do Estado de Rondônia é predominantemente pouco acidentado, com altitudes variando de 70 metros a pouco mais de 500 metros. Na região norte e noroeste, parte da vasta Planície Amazônica, encontra-se no vale do rio Madeira, que é caracterizado por terras baixas e sedimentares.

As áreas mais acidentadas estão localizadas no divisor de águas das bacias do Madeira e do Machado, onde registram elevações e depressões, com altitudes que podem chegar a 800 metros na Serra dos Pacaás Novos. Essa serra, que se estende de noroeste a sudeste, atua como um divisor entre a bacia do rio Guaporé-Mamoré e as bacias dos afluentes do rio Madeira (Jaci-Paraná, Candeias e Jamari), além da bacia do rio Machado (Ji-Paraná).

O relevo do estado apresenta uma diversidade de altitudes, com a maioria situada entre 70 e 600 metros.

As maiores altitudes são encontradas no município de Vilhena, que ultrapassa 500 metros, enquanto as menores estão em Porto Velho, variando entre 90 e 200 metros. De forma geral, o relevo é caracterizado como plano e suavemente ondulado, apresentando áreas mais montanhosas em locais como Colorado D'Oeste, Campo Novo de Rondônia, Governador Jorge Teixeira, Guajará Mirim e São Miguel do Guaporé, onde as altitudes variam entre 400 e 600 metros.

Domínios Geomorfológicos do Estado de Rondônia



https://www.researchgate.net/publication/305045451_Compartimentacao_geomorfolgica_do_Estado_de_Rondonia

HIDROGRAFIA: BACIAS DOS RIOS MADEIRA, GUAPORÉ E MAMORÉ

Os rios de Rondônia desempenham um papel crucial nos aspectos físicos, na ocupação da região e no aproveitamento econômico, incluindo rotas fluviais e usinas hidrelétricas. A hidrografia do estado faz parte da Bacia Amazônica, a maior bacia hidrográfica do mundo, sendo o Rio Amazonas o principal, formada pela confluência dos rios Negro e Solimões.

A hidrografia de Rondônia inclui a bacia principal do rio Madeira e suas bacias tributárias, como Guaporé, Mamoré, Abunã, Jamari e Machado (ou Ji-Paraná). O rio Madeira, que é afluente da Bacia do Amazonas, é formado pela confluência dos rios Mamoré e Beni na região oeste de Rondônia, perto de Nova Mamoré. Esses rios nascem na Bolívia, perto dos Andes.

O rio Madeira nasce ao norte, fazendo fronteira entre Brasil e Bolívia até a foz do rio Abunã. A partir daí, flui pelo estado de Rondônia em direção noroeste e norte até a foz do igarapé Maici, que marca a divisa entre Rondônia e Amazonas, seguindo então pelo estado do Amazonas até desaguar no Rio Amazonas.

Bacia do Guaporé

– Área : 266.460 km²

O rio Guaporé nasce no noroeste de Mato Grosso e flui para o norte, formando a fronteira entre o Brasil e a Bolívia até desaguar no rio Mamoré. Seus principais afluentes do lado brasileiro incluem os rios Gelera, Sararé, Piolinho e Guariterê em Mato Grosso, e Cabixi, Corumbiara, Verde, Mequéns, Massaco, Branco, São Miguel, São Domingo e Cautário em Rondônia.

Bacia do Mamoré

– Área : 241.660 km²

O rio Mamoré nasce nos contrafortes dos Andes na Bolívia e desce para o leste até a foz do rio Guaporé, fazendo a fronteira entre o Brasil e a Bolívia. Ele se encontra com o rio Beni, que também nasce nos Andes, formando o rio Madeira. Seus principais afluentes no Brasil são os rios Guaporé, Pacaás Novos, Ouro Preto, Lage e Novo.

Bacia do Abunã

– Área : 4.600 km²

O rio Abunã é um curso de água curto e caudaloso que nasce no sul do Acre e deságua no rio Madeira. Seu principal afluente à esquerda, em Rondônia, é o rio Marmelo.

Bacia do Jamari

– Área : 29.067 km²

O rio Jamari tem suas nascentes nas serras dos Pacaás Novos, em Campo Novo de Rondônia, e flui para o norte, recebendo as águas do rio Candeias até desaguar no rio Madeira. Abriga a Usina Hidrelétrica de Samuel, que gera 216 MW. A construção da usina, iniciada em 1982, fez críticas por seus impactos sociais e ambientais.

Bacia do Roosevelt

– Área : 60.039,65 km²

O rio Roosevelt nasce no sudeste de Rondônia, perto de Vilhena, flui para o norte e, após a foz do rio Capitão Cardoso, atravessa Mato Grosso e o sul do Amazonas, desaguardo no rio Madeira.

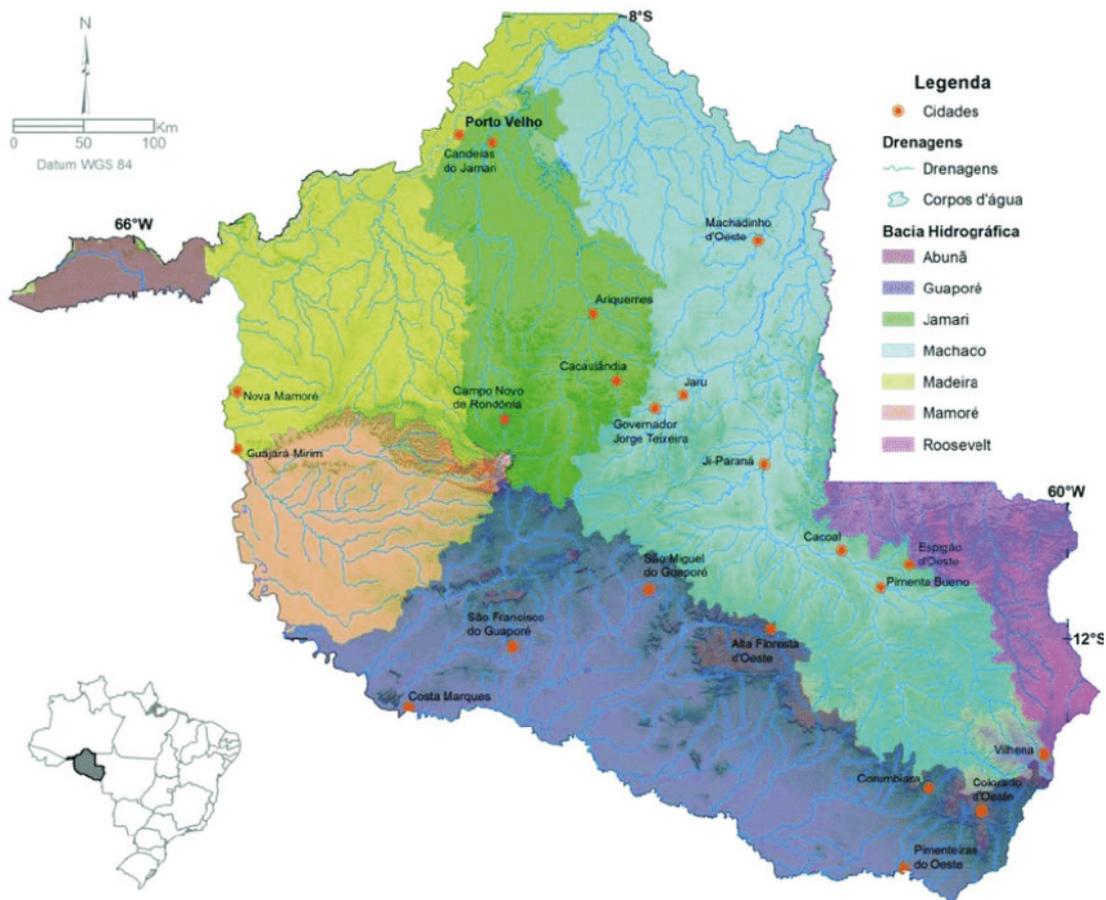
Bacia do Machado ou Ji-Paraná

– Área : 92.500 km²

O rio Machado, principal afluente do rio Madeira em Rondônia, é formado pela comunidade dos rios Comemoração e Apediá em Pimenta Bueno. Seus afluentes nascem na Chapada dos Parecis, no sudeste de Rondônia, e o rio flui para o norte até desaguar no rio Madeira.

Os principais afluentes à esquerda incluem Rolim de Moura, Muqui, Urupá, Jaru, Anari, Machadinho e Rio Preto, enquanto os da margem direita são menores, como Riozinho e Igarapé Grande.

Bacias Hidrográficas do estado de Rondônia



https://www.researchgate.net/figure/Figura-42-Bacias-hidrograficas-de-Rondonia_fig4_327779848

ATUALIDADES DE RONDÔNIA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS: AGRONEGÓCIO, ENERGIA E MINERAÇÃO, PAPEL ESTRATÉGICO NA EXPORTAÇÃO DE COMMODITIES

O estado de Rondônia continua a consolidar sua economia, com destaque para os setores agrícola, pecuário, industrial e extrativista. Nos últimos anos, a economia rondoniense tem apresentado crescimento expressivo impulsionado por exportações agrícolas, ampliação da infraestrutura logística e investimentos em tecnologia no agronegócio e na indústria.

De acordo com os dados mais recentes, o PIB de Rondônia alcançou R\$ 72,3 bilhões em 2024, refletindo o crescimento acelerado dos setores produtivos e o aumento das exportações. Os principais produtos exportados pelo estado incluem carne bovina congelada (46,2%), soja (35,1%), estanho bruto (6,4%), madeira serrada (2,8%) e miúdos comestíveis (2,5%). O mercado externo tem sido impulsionado pela demanda da China, União Europeia e Oriente Médio.

► Agronegócio

O agronegócio é a principal força econômica de Rondônia, sendo responsável por grande parte do Produto Interno Bruto (PIB) estadual e da geração de empregos. O setor se destaca pela produção de grãos, culturas peculiares e externas à exportação.

► Agricultura

Desde a década de 1970, Rondônia atrai agricultores do Centro-Sul do Brasil devido à disponibilidade de terras férteis e incentivos financeiros. Embora o crescimento agrícola tenha gerado desafios ambientais, o estado se tornou uma das principais fronteiras agrícolas do país e uma das regiões mais produtivas do Norte brasileiro.

Atualmente, Rondônia se destaca na produção de:

- **Café:** Maior produtor da região Norte e 3º maior do Brasil, com aumento de 15% na produtividade devido à adoção de sistemas agroflorestais e de forma automatizada.

- **Soja e Milho:** Com o avanço da tecnologia no plantio, o estado expandiu sua produção, consolidando-se como o segundo maior produtor da região Norte.

- **Cacau:** Rondônia se tornou o segundo maior produtor da região Norte, aproveitando a valorização do cacau até no mercado externo.

- **Feijão e Arroz:** Crescimento contínuo na produção, garantindo autossuficiência e gerando excedentes para exportação.

- **Piscicultura:** Maior produtor nacional de tambaqui, com exportação crescente para os Estados Unidos e países asiáticos.

A preocupação com o meio ambiente tem levado à adoção de práticas sustentáveis, como o uso de bioinsumos, integração laboral-pecuária-floresta (ILPF) e monitoramento por satélite para reduzir o desmatamento. Em 2024, o estado mantinha mais de 62% de seu território preservado, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

► Pecuária

A pecuária rondoniense continua sendo um dos principais pilares econômicos do estado. Rondônia conta com um rebanho bovino de 12,3 milhões de cabeças, mantendo-se entre os oito maiores do Brasil.

- **Pecuária de Corte:** O estado se consolidou como o quarto maior exportador de carne bovina do Brasil, superando os estados do Sul e Sudeste. O reconhecimento sanitário internacional e a abertura de novos mercados na Ásia têm impulsionado esse crescimento.

- **Pecuária Leiteira:** Rondônia é o maior produtor de leite da região Norte e o sexto maior do Brasil, com produção anual superior a 820 milhões de litros. O aumento da produtividade deve à genética aprimorada dos rebanhos e ao uso de tecnologia na ordem e nutrição animal.

A modernização da cadeia produtiva e a certificação de qualidade da carne e do leite tornaram Rondônia uma referência nacional no setor agropecuário.

► Indústria

A industrialização de Rondônia tem ganhado força nos últimos anos, especialmente nos setores de alimentos, construção civil e geração de energia. Em 2024, o PIB industrial do estado atingiu R\$ 11,8 bilhões, representando 0,7% da indústria nacional e empregando mais de 68 mil trabalhadores.

Os principais segmentos industriais são:

- **Alimentos (23,4%)** – Beneficiamento de carne, laticínios e produtos agrícolas processados.

- **Energia e Serviços Industriais (45,6%)** – Geração hidrelétrica e distribuição de energia.

- **Construção Civil (18,1%)** – Expansão da infraestrutura urbana e logística.

- **Madeira e Móveis (4,2%)** – Produção sustentável de madeira certificada.

- **Bebidas (2,0%)** – Crescimento na fabricação de cervejas artesanais e sucos naturais.

A industrialização do setor agropecuário, com frigoríficos modernos e fábricas de laticínios automatizados, fortaleceu a economia estadual, agregando valor à produção agrícola e pecuária.

► **Energia: Expansão da Geração e Exportação**

O estado de Rondônia desempenha um papel estratégico na geração e distribuição de energia para o Brasil. Suas usinas hidrelétricas, como Santo Antônio e Jirau, produzem mais de 7.200 MW, garantindo abastecimento local e exportações para outras regiões.

Além da energia hidrelétrica, o estado tem investido em energia solar e biomassa, com novos parques solares e usinas de biogás que utilizam resíduos agroindustriais.

A diversificação da matriz energética tornou Rondônia um importante exportador de eletricidade, diminuindo sua dependência de fontes fósseis e impulsionando o desenvolvimento sustentável.

Principais Fontes de Energia:

▪ **Hidrelétricas:** O estado conta com usinas importantes, como as usinas de Santo Antônio e Jirau, no Rio Madeira, que têm capacidade para gerar cerca de 7.000 MW juntas de energia elétrica. Essa produção não apenas abastece Rondônia, mas também contribui para a matriz energética nacional.

▪ **Energia Solar e Biomassa:** O potencial para fontes alternativas cresce no estado, com investimentos em energia solar e biomassa oriunda da agroindústria.

A exportação de energia elétrica por meio do Sistema Interligado Nacional (SIN) torna Rondônia um player estratégico no setor energético do Brasil.

Rondônia continua desempenhando um papel estratégico na matriz energética brasileira, consolidando-se como um dos maiores polos de geração de energia na região Norte. Além da Usina Hidrelétrica de Samuel, localizada no município de Candeias do Jamari, que foi construída nos anos 1980 para abastecer Rondônia e Acre, o estado abriga um número crescente de pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e empreendimentos de grande porte no Rio Madeira.

As Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau , inauguradas na década passada, possuem uma capacidade instalada de 7.318 MW , o que equivale a quase metade da energia gerada pela Usina de Itaipu. Essas hidrelétricas são fundamentais para suprir a demanda energética nacional e reduzir riscos de racionamento, tornando Rondônia um estado exportador de energia para outras regiões do país.

► **Mineração: Crescimento e Potencial**

O setor mineral de Rondônia tem ganhado importância, com destaque para a degradação de cassiterita (estado), ouro e nióbio.

▪ **Cassiterita:** Rondônia segue como um dos maiores produtores nacionais de estado, essencial para a indústria de tecnologia.

▪ **Ouro:** O aumento do preço internacional impulsionou novas áreas de proteção legalizada.

▪ **Nióbio e Terras Raras:** Pesquisas indicam grande potencial de exploração, colocando Rondônia no radar da mineração estratégica global.

A mineração sustentável e a legalização de áreas de exploração são desafios e oportunidades para o futuro do setor no estado.

► **Papel Estratégico na Exportação de Commodities**

Rondônia tem um papel de destaque na exportação de commodities agrícolas, minerais e energéticas. Os principais mercados de destino incluem China, Europa e países da América Latina.

Fatores que impulsionam as exportações:

▪ **Corredores Logísticos:** Uma infraestrutura de transportes, como a BR-364 e a hidrovía do Rio Madeira, facilita o escoamento da produção para os portos do Norte e Centro-Oeste do Brasil.

▪ **Acordos Comerciais:** O estado se beneficia dos acordos comerciais do Brasil com diversos países, garantindo competitividade às suas commodities.

▪ **Investimentos em Infraestrutura:** O crescimento de portos fluviais e melhorias nas rodovias ampliam o acesso a mercados internacionais.

Novos Projetos e Energias Renováveis:

Rondônia também amplia sua diversificação energética com investimentos em energia solar e biomassa, reduzindo a dependência exclusiva da geração hidrelétrica. Novos parques solares estão sendo instalados no estado, aproveitando a alta incidência solar da região. Além disso, a bioenergia gerada a partir de resíduos agrícolas e madeireiros está se tornando uma alternativa sustentável para fortalecer o setor energético estadual.

QUESTÕES AMBIENTAIS - IMPACTOS DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E RESERVAS INDÍGENAS

Rondônia, estado amazônico de grande relevância para a biodiversidade global, enfrenta desafios ambientais complexos e interligados, com impactos significativos no cenário local e global.

► **Desmatamento e Queimadas: Impactos e Tendências**

Avanço do Desmatamento:

▪ Rondônia continua a figurar entre os estados com as maiores taxas de desmatamento na Amazônia.

▪ O avanço da fronteira agropecuária, a grilagem de terras e a exploração ilegal de madeira são os principais vetores desse processo.

▪ O desmatamento leva à perda de habitat para diversas espécies, à fragmentação de ecossistemas e à emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Queimadas: Intensificação e Riscos:

▪ As queimadas, muitas vezes associadas ao desmatamento, intensificaram-se nos últimos anos, com impactos devastadores na qualidade do ar, na saúde humana e na biodiversidade.

▪ A combinação de secas prolongadas e atividades humanas tem aumentado a vulnerabilidade da floresta ao fogo.

▪ Os impactos das queimadas e dos incêndios nas Terras Indígenas e nas Unidades de Conservação (UCs), já bastante pressionadas pelo desmatamento, pelo avanço do agronegócio e pela grilagem são uma das maiores preocupações.

► **Conservação da Biodiversidade: Desafios e Estratégias**

Riqueza Biológica Ameaçada:

▪ Rondônia abriga uma rica diversidade de espécies da fauna e da flora amazônica, muitas delas endêmicas e ameaçadas de extinção.

▪ A perda de habitat, a caça e a pesca ilegais e a introdução de espécies exóticas são os principais fatores que colocam em risco a biodiversidade local.

Unidades de Conservação: Papel Fundamental:

▪ As Unidades de Conservação (UCs) desempenham um papel crucial na proteção da biodiversidade e na manutenção dos serviços ecossistêmicos.

▪ No entanto, muitas UCs enfrentam desafios como a falta de fiscalização, a pressão de atividades ilegais e a insuficiência de recursos.

Estratégias de Conservação:

▪ O fortalecimento da fiscalização, o incentivo a atividades sustentáveis e o apoio a projetos de pesquisa e monitoramento são estratégias essenciais para a conservação da biodiversidade em Rondônia.

► **Reservas Indígenas: Territórios e Direitos Territórios Tradicionais:**

▪ Rondônia abriga diversos povos indígenas, com culturas e conhecimentos tradicionais valiosos para a conservação da floresta.

As Terras Indígenas (TIs) desempenham um papel fundamental na proteção da biodiversidade e na manutenção dos serviços ecossistêmicos.

Ameaças e Desafios:

▪ As TIs enfrentam ameaças como a invasão de garimpeiros, madeireiros e grileiros, além da pressão de projetos de infraestrutura e do avanço da agropecuária.

▪ A proteção dos direitos territoriais e o apoio ao desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas são desafios cruciais.

▪ O desmatamento em terras indígenas provocou emissão de CO2 na Amazônia.

▪ O garimpo devastou grande quantidade de terras indígenas na Amazônia.

Perspectivas e Ações Necessárias:

▪ A superação dos desafios ambientais em Rondônia exige um esforço conjunto do governo, da sociedade civil, do setor privado e das comunidades locais.

▪ É fundamental fortalecer as políticas públicas de proteção ambiental, investir em fiscalização e monitoramento, promover o desenvolvimento sustentável e garantir os direitos dos povos indígenas.

▪ A conscientização da população sobre a importância da conservação da Amazônia e o incentivo a práticas sustentáveis são essenciais para garantir um futuro mais equilibrado para Rondônia e para o planeta.

► **Inovações Tecnológicas e Impactos Ambientais**

Desde sua implementação, as usinas de Santo Antônio e Jirau adotaram turbinas do tipo “bulbo”, que operam com a correnteza do rio em vez de depender de grandes reservatórios, minimizando impactos ambientais. Essa tecnologia inovadora, que segue sendo aperfeiçoada, possibilita uma maior eficiência energética em comparação com hidrelétricas convencionais, como Itaipu.

No entanto, os impactos ambientais dessas usinas ainda são debatidos. Estudos recentes apontam desafios relacionados à navegação, impactos na fauna aquática e alterações nos ciclos hidrológicos do Rio Madeira. Para mitigar esses efeitos, foram adotadas medidas como corredores ecológicos, sistemas de transposição de peixes e programas de compensação ambiental.

ASPECTOS SOCIAIS E CULTURAIS COMPOSIÇÃO POPULACIONAL E DIVERSIDADE CULTURAL, FESTIVIDADES, TRADIÇÕES E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS

Rondônia, situada no coração da Amazônia Ocidental, é um estado brasileiro que se destaca por sua rica diversidade cultural e social. A composição populacional e as manifestações culturais refletem a história de migração e a presença marcante dos povos indígenas.

► **Composição Populacional e Diversidade Cultural**

População:

▪ De acordo com o Censo Demográfico de 2022 realizado pelo IBGE, a população de Rondônia é de 1.581.196 habitantes.

▪ Densidade demográfica: 6,65 hab/km² [2022]

▪ A população de Rondônia é composta por uma mistura de povos indígenas, migrantes de diversas regiões do Brasil, principalmente das regiões Sul e Nordeste. Essa diversidade é um dos traços mais marcantes do estado.

Diversidade Cultural:

Rondônia segue como um verdadeiro mosaico cultural, onde diferentes tradições convivem sem que uma prevalência sobre a outra. Esse cenário é reflexo do intenso fluxo migratório que continua moldando o estado. Atualmente, a população rondoniense é composta por descendentes de migrantes de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná e Espírito Santo, além de comunidades estrangeiras, como bolivianos, libaneses, barbadenses, japoneses e, mais recentemente, venezuelanos e haitianos, que chegaram ao estado nos últimos anos em busca de novas oportunidades.

► **Festas e Eventos Culturais**

A diversidade cultural de Rondônia se manifesta com força no seu calendário festivo, que reúne manifestações folclóricas, religiosas e populares. Entre os eventos mais marcantes estão:

Carnaval e Festas Juninas:

▪ **Bloco Banda do Vai Quem Quer:** Desde sua fundação, em 1981, o maior bloco carnavalesco do estado continua atraindo mais de 120 mil foliões às ruas de Porto Velho, consolidando-se como um dos maiores blocos do Norte do Brasil.

▪ **Arraial Flor do Maracujá:** Com mais de 40 anos de tradição, o evento permanece como o segundo maior arraial do Brasil, sendo um símbolo da cultura nordestina na Amazônia. Grupos de quadrilhas e bois-bumbás se apresentam para milhares de espectadores.

▪ **Festival Folclórico de Guajará-Mirim:** Expressão viva da cultura amazônica, o festival é famoso pelas apresentações dos bois-bumbás Malhadinho e Flor do Campo, que resgatam as tradições indígenas e ribeirinhas da região.

Rodeios e Exposições Agropecuárias:

Com forte influência das regiões Sul e Sudeste, as festas agropecuárias seguem em alta no estado, atraindo visitantes de diversas regiões do Brasil. Os principais eventos incluem:

▪ **EXPOARI (Ariquemes):** Um dos cinco maiores rodeios do Brasil, atraindo milhares de visitantes e movimentando a economia local.

▪ **Expovil (Vilhena), Expojipa (Ji-Paraná) e Expovel (Porto Velho):** Grandes feiras agropecuárias que promovem leilões, shows e provas de montaria.

Eventos Únicos de Rondônia:

▪ **Festa do Jerico (Alto Paraíso):** Mantendo viva uma tradição local, a Corrida Nacional de Jericos Motorizados continua sendo um dos eventos mais inusitados e aguardados do estado. Os jericos, veículos adaptados por mecânicos locais para enfrentar estradas precárias, são protagonistas desta corrida, que atrai participantes de diversas partes do Brasil.

▶ Literatura e Teatro

Literatura Rondoniense:

A produção literária de Rondônia tem ganhado cada vez mais reconhecimento nacional e internacional. Destacam-se:

▪ **Otávio Afonso:** Autor do clássico Cidade Morta, vencedor do Prêmio Casa de las Américas em 1980.

▪ **Paty Wolff:** Finalista do Prêmio Jabuti 2022 com Como pássaros no céu de Aruanda.

▪ **Augusto Branco:** Autor com obras publicadas no Brasil e na Europa, consolidando-se como uma das vozes da literatura contemporânea do estado.

▪ **Novos talentos:** Com o crescimento do mercado editorial independente e o incentivo de feiras literárias, novos escritores surgem trazendo a diversidade cultural e social de Rondônia para suas obras.

Teatro:

▪ **Bizarrus – O Teatro da Ressocialização:** Uma peça, dirigida por Marcelo Felice, segue como referência nacional por ser encenada por presidiários e ex-presidiários, transformando histórias reais de reabilitação em arte.

▪ **Crescimento do teatro independente:** Com incentivo de projetos culturais, grupos locais promovem peças que valorizam a identidade amazônica e temas sociais.

Culinária Rondoniense:

A culinária de Rondônia continua sendo um reflexo de sua diversidade cultural, combinando influências amazônicas, nordestinas, sulistas e até internacionais. Os pratos típicos mais consumidos incluem:

▪ **Peixes amazônicos:** Tambaqui, pirarucu e jatuarana seguem como os protagonistas da gastronomia local, preparados de diversas formas, como assados, caldeiradas e frituras.

▪ **Farinha e tucupi:** Elementos essenciais da culinária amazônica, presentes em pratos tradicionais como tacacá e pirão.

▪ **Churrasco gaúcho e polenta paranaense:** Reflexo da forte presença de sulistas no estado.

▪ **Tereré:** Bebida gelada à base de erva-mate, trazida pelos migrantes do Mato Grosso e popularizada entre os rondonienses.

▪ **Saltenha:** Pastel assado de origem boliviana, muito consumido em cidades como Guajará-Mirim e Porto Velho.

Tradições:

As tradições indígenas, a cultura dos migrantes nordestinos e sulistas, e a cultura ribeirinha são as principais influências nas tradições locais.

POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GOVERNANÇA ESTADUAL E DESAFIOS ADMINISTRATIVOS, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SAÚDE, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Rondônia enfrenta um cenário complexo na política e administração pública, com desafios que demandam soluções inovadoras e eficientes. A governança estadual busca equilibrar o desenvolvimento econômico com a sustentabilidade ambiental e o bem-estar social, em um contexto de recursos limitados e demandas crescentes.

▶ Governança Estadual e Desafios Administrativos

▪ **Modernização da Gestão Pública:** A busca por maior eficiência e transparência na administração pública é uma prioridade. A implementação de tecnologias digitais, a simplificação de processos e a capacitação de servidores são medidas essenciais para otimizar o uso de recursos e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

▪ **Sustentabilidade Ambiental:** Rondônia, com sua rica biodiversidade, enfrenta o desafio de conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental. O combate ao desmatamento ilegal, o incentivo à agricultura sustentável e a gestão eficiente dos recursos hídricos são cruciais para garantir um futuro sustentável para o estado.

▪ **Desenvolvimento Regional Equilibrado:** A redução das desigualdades regionais é um desafio persistente. A promoção do desenvolvimento econômico em todas as regiões do estado, com foco na geração de emprego e renda, é fundamental para garantir o bem-estar de toda a população.

Analista em Administração – Classe A

INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO: DEFINIÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Principais abordagens da administração (clássica até contingencial)

É importante perceber que ao longo da história a Administração teve abordagens e ênfases distintas. Apesar de existir há pouco mais de 100 (cem) anos, como todas as ciências, a Administração evoluiu seus conceitos com o passar dos anos.

De acordo com o Professor Idalberto Chiavenato (escritor, professor e consultor administrativo), a Administração possui 7 (sete) abordagens, onde cada uma terá seu aspecto principal e agrupamento de autores, com seu enfoque específico. Uma abordagem, poderá conter 2 (duas) ou mais teorias distintas. São elas:

1. Abordagem Clássica: que se desdobra em Administração científica e Teoria Clássica da Administração.

2. Abordagem Humanística: que se desdobra principalmente na Teoria das Relações Humanas.

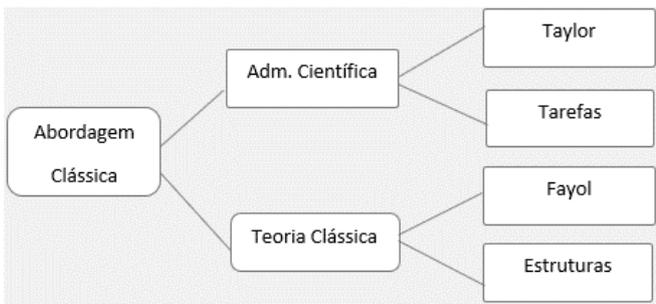
3. Abordagem Neoclássica: que se desdobra na Teoria Neoclássica da Administração, dos conceitos iniciais, processos administrativos, como os tipos de organização, departamentalização e administração por objetivos (APO).

4. Abordagem Estruturalista: que se desdobra em Teoria Burocrática e Teoria Estruturalista da Administração.

5. Abordagem Comportamental: que é subdividida na Teoria Comportamental e Teoria do Desenvolvimento Organizacional (DO).

6. Abordagem Sistêmica: centrada no conceito cibernético para a Administração, Teoria Matemática e a Teoria de Sistemas da Administração.

7. Abordagem Contingencial: que se desdobra na Teoria da Contingência da Administração.



Origem da Abordagem Clássica

1 — O crescimento acelerado e desorganizado das empresas:

- Ciência que substituiu o empirismo;
- Planejamento de produção e redução do imprevisto.

2 — Necessidade de aumento da eficiência e a competência das organizações:

- Obtendo melhor rendimento em face da concorrência;
- Evitando o desperdício de mão de obra.

Abordagem Científica – ORT (Organização Racional do Trabalho)

- Estudo dos tempos e movimentos;
- Estudo da fadiga humana;
- Divisão do trabalho e especialização;
- Desenho de cargo e tarefas;
- Incentivos salariais e premiação de produção;
- Homo Economicus;
- Condições ambientais de trabalho;
- Padronização;
- Supervisão funcional.

Aspectos da conclusão da Abordagem Científica: A percepção de que os coordenadores, gerentes e dirigentes deveriam se preocupar com o desenho da divisão das tarefas, e aos operários cabia única e exclusivamente a execução do trabalho, sem questionamentos, apenas execução da mão de obra.

— Comando e Controle: o gerente pensa e manda e os trabalhadores obedecem de acordo com o plano.

— Uma única maneira correta (the best way).

— Mão de obra e não recursos humanos.

— Segurança, não insegurança. As organizações davam a sensação de estabilidade dominando o mercado.

Teoria Clássica

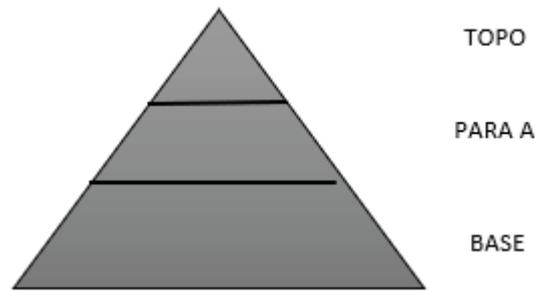
— Aumento da eficiência melhorando a disposição dos órgãos componentes da empresa (departamentos);

— **Ênfase na anatomia (estrutura) e na fisiologia (funcionamento);**

— Abordagem do topo para a base (nível estratégico tático);

— Do todo para as partes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



- Diferente do processo neoclássico, na Teoria Clássica temos 5 (cinco) funções – POC3:
- Previsão ao invés de planejamento: Visualização do futuro e traçar programa de ação.
 - Organização: Constituir a empresa dos recursos materiais e social.
 - Comando: Dirigir e orientar pessoas.
 - Coordenação: Ligação, união, harmonizar todos os esforços coletivamente.

Controle: Se certificar de que tudo está ocorrendo de acordo com as regras estabelecidas e as ordens dadas.

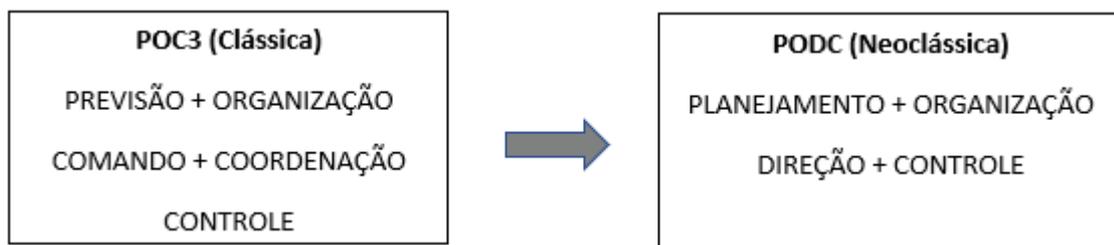
– Princípios da Teoria Clássica:

- Dividir o trabalho;
- Autoridade e responsabilidade;
- Disciplina;
- Unidade de comando;
- Unidade de direção;
- Subordinação dos interesses individuais aos gerais;
- Remuneração do pessoal;
- Centralização;
- Cadeia escalar;
- Ordem;
- Equidade;
- Estabilidade do pessoal;
- Iniciativa;
- Espírito de equipe.

A Abordagem Clássica, junto da Burocrática, dentre todas as abordagens, chega a ser uma das mais importantes.

Abordagem Neoclássica

No início de 1950 nasce a Teoria Neoclássica, teoria mais contemporânea, remodelando a Teoria Clássica, colocando novo figurino dentro das novas concepções trazidas pelas mudanças e pelas teorias anteriores. Funções essencialmente humanas começam a ser inseridas, como: Motivação, Liderança e Comunicação. Preocupação com as pessoas passa a fazer parte da Administração.



– Fundamentos da Abordagem Neoclássica

- A Administração é um processo operacional composto por funções, como: planejamento, organização, direção e controle.
- Deverá se apoiar em princípios basilares, já que envolve diversas situações.
- Princípios universais.
- O universo físico e a cultura interferem no meio ambiente e afetam a Administração.
- Visão mais flexível, de ajustamento, de continuidade e interatividade com o meio.
- Ênfase nos princípios e nas práticas gerais da Administração.

- Reafirmando os postulados clássicos.
- Ênfase nos objetivos e resultados.
- Ecletismo (influência de teorias diversas) nos conceitos.

Teoria Burocrática

Tem como pai Max Weber, por esse motivo é muitas vezes chamada de Teoria Weberiana. Para a burocracia a organização alcançaria a eficiência quando explicasse, em detalhes, como as coisas deveriam ser feitas.

Burocracia não é algo negativo, o excesso de funções sim. A Burocracia é a organização eficiente por excelência. O excesso da Burocracia é que transforma ela em algo negativo, o que chamamos de disfunções.

– Características

- Caráter formal das normas e regulamentos.
- Caráter formal das comunicações.
- Caráter racional e divisão do trabalho.
- Impessoalidade nas relações.
- Hierarquia de autoridade.
- Rotinas e procedimentos padronizados.
- Competência técnica e meritocracia.
- Especialização da administração.
- Profissionalização dos participantes.
- Completa previsibilidade de comportamento.

– Disfunções

- Internalização das regras e apego aos procedimentos.
- Excesso de formalismo e de papelório.
- Resistência às mudanças.
- Despersonalização do relacionamento.
- Categorização como base do processo decisório.
- “Superconformidade” às rotinas e aos procedimentos.
- Exibição de sinais de autoridade.
- Dificuldade no atendimento.

Abordagem Estruturalista

A partir da década de 40, tínhamos:

- Teoria Clássica: Mecanicismo – Organização.
- Teoria das Relações Humanas: Romantismo Ingênuo – Pessoas.

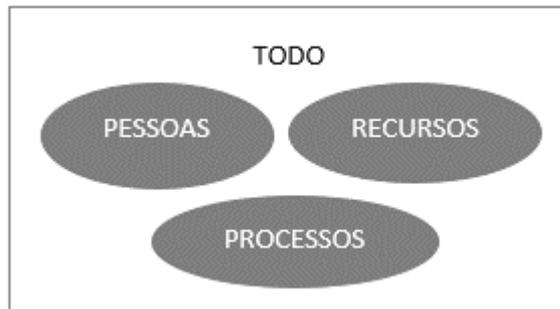
As duas correntes sofreram críticas que revelaram a falta de uma teoria sólida e abrangente, que servisse de orientação para o administrador.

A Abordagem Estruturalista é composta pela Teoria Burocrática e a Teoria Estruturalista. Além da ênfase na estrutura, ela também se preocupa com pessoas e ambiente, se aproxima muito da Teoria de Relações Humanas.

No início da Teoria Estruturalista, vive-se a mesma gênese da Teoria da Burocracia, esse movimento onde só se encontram críticas da Teoria das Relações Humanas às outras Teorias e não se tem uma preposição de um novo método.

- Teoria Clássica: Mecanicismo – Organização.
- Teoria das Relações Humanas: Romantismo Ingênuo – Pessoas.

A Teoria Estruturalista é um desdobramento da Burocracia e uma leve aproximação à Teoria das Relações Humanas. Ainda que a Teoria das Relações Humanas tenha avançado, ela critica as anteriores e não proporciona bases adequadas para uma nova teoria. Já na Teoria Estruturalista da Organização percebemos que o TODO é maior que a soma das partes. Significa que ao se colocar todos os indivíduos dentro de um mesmo grupo, essa sinergia e cooperação dos indivíduos gerará um valor a mais que a simples soma das individualidades. É a ideia de equipe.



– **Teoria Estruturalista - Sociedade de Organizações**

- Sociedade = Conjunto de Organizações (escola, igreja, empresa, família).
- Organizações = Conjunto de Membros (papéis) – (aluno, professor, diretor, pai).

O mesmo indivíduo faz parte de diferentes organizações e tem diferentes papéis.

– **Teoria Estruturalista – O Homem Organizacional:**

- Homem social que participa simultaneamente de várias organizações.
- Características: Flexibilidade; Tolerância às frustrações; Capacidade de adiar as recompensas e poder compensar o trabalho, em detrimento das suas preferências; Permanente desejo de realização.

– **Teoria Estruturalista – Abordagem múltipla:**

- Tanto a organização formal, quanto a informal importam;
- Tanto recompensas salariais e materiais, quanto sociais e simbólicas geram mudanças de comportamento;
- Todos os diferentes níveis hierárquicos são importantes em uma organização;
- Todas as diferentes organizações têm seu papel na sociedade;
- As análises intra organizacional e Inter organizacional são fundamentais.

– **Teoria Estruturalista – Conclusão:**

- Tentativa de conciliação dos conceitos clássicos e humanísticos;
- Visão crítica ao modelo burocrático;
- Ampliação das abordagens de organização;
- Relações Inter organizacionais;
- Todas as heranças representam um avanço rumo à Abordagem Sistêmica e uma evolução no entendimento para a Teoria da Administração.



Abordagem Humanística

É um desdobramento da Teoria das Relações Humanas. A Abordagem Humanística nasce no período de entendimento de que a produtividade era o elemento principal, e seu modelo era “homem-máquina”, em que o trabalhador era visto basicamente como operador de máquinas, não havia a percepção com outro elemento que não fosse a produtividade.

– **Suas preocupações:**

- Nas tarefas (abordagem científica) e nas estruturas (teoria clássica) dão lugar para ênfase nas pessoas;
- Nasce com a Teoria das Relações Humanas (1930) e no desenvolvimento da Psicologia do Trabalho:

* **Análise do trabalho** e adaptação do trabalhador ao trabalho.